



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

8 de julho de 2026 - Edição nº 463

SUMÁRIO

- AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2026;
- TERMO DE REPASSE DIVERSOS;
- EXTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- PORTARIA Nº 197, DE 08 DE JULHO DE 2026;
- DECISÃO DESCLASSIFICAÇÃO;
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026;
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2026;
- EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 04/2026 DE 02/03/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico n. 031/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de **BRUMADO/BA**. A presente anulação decorre da necessidade de Alteração do Edital, de modo a melhor atender ao interesse público e Administrativo, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular a licitação por motivo de ilegalidade ou em razão de interesse público devidamente justificado. BRUMADO/BA, 06 de julho de 2026. **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA** - Prefeito Municipal.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
97/2025 DE 01/10/2025

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 97/2025,
SEGUNDO DISTRATANTE, ERMESON DOUGLAS MORAIS BRITO**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 06/10/2025, ficou efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 01.10.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Atenciosamente,

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/DCF9-7A94-5197-11B6> e informe o código DCF9-7A94-5197-11B6



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
98/2025 DE 01/10/2025**

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 98/2025,
SEGUNDO DISTRATANTE, RODRIGO DOS SANTOS CAIRES**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 01/12/2025, ficou efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 01.10.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Atenciosamente,

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/DCF9-7A94-5197-11B6> e informe o código DCF9-7A94-5197-11B6



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
38/2025 DE 01/10/2025

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 38/2025,
SEGUNDO DISTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA MELO**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 04/02/2026, ficou efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 01.10.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resiliado, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Atenciosamente,

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/DCF9-7A94-5197-11B6> e informe o código DCF9-7A94-5197-11B6



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
73/2025 DE 01/10/2025

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 73/2025,
SEGUNDO DISTRATANTE, ADRIANA AGUIAR COSTA**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 04/04/2026, ficou efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 01.10.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Atenciosamente,

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/DCF9-7A94-5197-11B6> e informe o código DCF9-7A94-5197-11B6



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
100/2025 DE 01/10/2025**

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 100/2025,
SEGUNDO DISTRATANTE, FABRÍCIO DE JESUS SANTOS**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 01/05/2026, ficou efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 01.10.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Atenciosamente,

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/DCF9-7A94-5197-11B6> e informe o código DCF9-7A94-5197-11B6



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
40/2025 DE 01/10/2025**

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 40/2025,
SEGUNDO DISTRATANTE, ANGÉLICA NUNES ALVES**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 11/05/2026, ficou efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 01.10.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Atenciosamente,

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/DCF9-7A94-5197-11B6> e informe o código DCF9-7A94-5197-11B6



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DCF9-7A94-5197-11B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 07/07/2026 18:19:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/DCF9-7A94-5197-11B6>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:13.759.150/0001-25
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
04/2026 DE 02/03/2026

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 04/2026,
SEGUNDO DISTRATANTE, RAFAEL FERREIRA LIMA**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 01/07/2026, ficou efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 02.03.2026 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Atenciosamente,

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7903-0730-C7CA-589F> e informe o código 7903-0730-C7CA-589F



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7903-0730-C7CA-589F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 07/07/2026 18:20:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7903-0730-C7CA-589F>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2026

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **24/08/2025**, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103517	AAB2J99	20/06/2026 15:38	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103300	ACZ3D68	19/06/2026 16:48	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103112	AMU3804	18/06/2026 08:44	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103199	ANR9377	18/06/2026 21:18	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103399	ASF3A18	20/06/2026 14:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102903	AYN6G86	15/06/2026 07:36	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103416	BAX8D42	20/06/2026 18:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
132000	BIT2E66	07/07/2026 11:38	55411	Rua Doutor Mário Meira, 35 - Centro, Brumado	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404134	BNT3447	06/07/2026 08:53	65800	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4404132	BTA8221	06/07/2026 08:04	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103490	BTQ4771	20/06/2026 14:56	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103427	BVC3227	21/06/2026 00:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103217	BVP9D36	19/06/2026 05:44	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103202	BYH0C85	18/06/2026 22:23	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38085	BYK9754	19/06/2026 09:48	57461	PRACA TEOFILIO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102912	BYS2B37	15/06/2026 11:44	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103032	CDH7703	22/06/2026 14:35	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103111	CDP9E62	18/06/2026 08:43	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103441	CHG6083	18/06/2026 09:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103047	CJM3I31	23/06/2026 01:06	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38114	CMZ4475	26/06/2026 12:10	57461	PRACA TEOFILIO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103340	CNW8G44	20/06/2026 03:15	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103436	CQS2303	17/06/2026 07:40	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103529	CRJ1D60	21/06/2026 09:27	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103145	CTD8373	18/06/2026 13:26	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102897	CVE7C80	15/06/2026 05:33	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102983	CVQ7050	16/06/2026 13:47	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103412	CYW1223	20/06/2026 16:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103216	DDJ1I10	19/06/2026 05:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38092	DEQ5563	26/06/2026 06:47	57461	PRACA TEOFILIO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103254	DFM0491	19/06/2026 11:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103508	DHQ7D64	20/06/2026 15:19	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00096905	DHV3D06	26/02/2026 16:18	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103497	DKO2G43	20/06/2026 15:03	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BEO-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BEO-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
4404138	DKY1488	06/07/2026 10:06	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103269	DLO6289	19/06/2026 12:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103390	DLT9764	20/06/2026 13:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135227	DLU6293	01/07/2026 09:23	55500	Rua Exupério Pinheiro Canguçu, 151 - Centro, Brumado	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103006	DLV3J08	16/06/2026 21:54	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103457	DNN2J56	18/06/2026 16:45	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103068	DNU4J08	17/06/2026 12:26	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102996	DOB1H92	16/06/2026 16:23	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103495	DQQ1J24	20/06/2026 15:02	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103359	DRQ3836	20/06/2026 08:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103307	DTK6783	19/06/2026 19:06	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103094	DTK6783	18/06/2026 06:28	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103302	DUP4H26	19/06/2026 16:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102995	DIUZ5D42	16/06/2026 16:06	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103065	DVQ6F65	17/06/2026 11:55	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102956	DVQ6F65	15/06/2026 19:26	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103417	DVW0133	20/06/2026 18:29	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103440	DWT6D31	18/06/2026 08:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102931	DYF5J67	15/06/2026 13:54	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103280	DYU2J11	19/06/2026 14:38	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103086	DYU5470	17/06/2026 21:14	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103120	EAP8684	18/06/2026 11:06	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103445	ECH3758	18/06/2026 09:44	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38097	ECX9135	26/06/2026 07:07	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102909	EDA8J68	15/06/2026 10:22	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103138	EFR2C42	18/06/2026 12:30	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103492	EGI7B91	20/06/2026 14:57	74710	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103241	EGK2E22	19/06/2026 09:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103314	EGK4I69	19/06/2026 19:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103003	EGY7511	16/06/2026 18:51	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102935	EID5A39	15/06/2026 14:19	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103501	EIN9900	20/06/2026 15:15	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38087	EJQ0I07	19/06/2026 09:51	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103002	EJW1A28	16/06/2026 18:47	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102976	EKF8E15	16/06/2026 11:58	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102948	EKF8E15	15/06/2026 17:05	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103380	EKK1I62	20/06/2026 11:18	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103389	ELC7965	20/06/2026 13:05	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103327	EOK8D77	19/06/2026 21:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103286	EQC1B75	19/06/2026 15:31	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103060	ETD0068	17/06/2026 09:46	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102911	EUL4A54	15/06/2026 11:12	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103262	EUT5H16	19/06/2026 12:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103150	EV58B40	18/06/2026 13:54	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103242	EXS9J60	19/06/2026 10:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103493	EYQ9I03	20/06/2026 14:57	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103015	EZY2F93	21/06/2026 07:27	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103198	FCA2J13	18/06/2026 20:44	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103212	FCK5D57	19/06/2026 04:47	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103439	FEN7F61	18/06/2026 08:56	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102990	FFU1113	16/06/2026 15:21	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103258	FGB3I15	19/06/2026 11:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102963	FHK1G57	16/06/2026 06:50	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103533	FHV4648	21/06/2026 09:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103152	FID8G06	18/06/2026 14:30	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103471	FJG9360	20/06/2026 05:55	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103426	FMH8D08	21/06/2026 00:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102895	FMX2D23	15/06/2026 04:39	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102986	FNA3A65	16/06/2026 14:27	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102960	FN4I663	16/06/2026 05:26	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103383	FNM1F19	20/06/2026 11:37	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131987	FNM8H76	03/07/2026 15:51	70301	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 250 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103250	FOK3J48	19/06/2026 10:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103193	FOP5D64	18/06/2026 19:30	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103363	FOZ2D87	20/06/2026 09:15	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103081	FPC2F10	17/06/2026 19:17	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102928	FPE8D15	15/06/2026 13:35	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00096958	FQO2H84	27/02/2026 14:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103290	FSD7962	19/06/2026 15:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135224	FSR9G65	01/07/2026 08:07	61732	Avenida Centenário, 148 - Mercado, Brumado	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404124	FUL7B04	04/07/2026 10:26	65800	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4404123	FUL7B04	04/07/2026 10:26	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103515	FVV4D45	20/06/2026 15:32	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103283	FWX6H63	19/06/2026 14:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103136	FXZ1A63	18/06/2026 12:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103095	FXZ4I88	18/06/2026 06:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102979	FYA0A87	16/06/2026 12:10	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103346	FYB0J38	20/06/2026 06:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103151	FZR7891	18/06/2026 14:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103046	FZV8I81	22/06/2026 22:13	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103146	GDI6I96	18/06/2026 13:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103324	GDM9B89	19/06/2026 21:20	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103144	GDM9B89	18/06/2026 13:22	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103275	GDM9B89	19/06/2026 13:50	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103428	GEB0J98	21/06/2026 05:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103090	GET4C63	17/06/2026 23:00	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103171	GFI2G24	18/06/2026 17:05	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103284	GGV8A68	19/06/2026 15:14	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103507	GGX3C95	20/06/2026 15:19	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103381	GHS6F75	20/06/2026 11:21	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103208	GIO2C21	19/06/2026 03:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103312	GIZ7H30	19/06/2026 19:17	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103230	GJN0G45	19/06/2026 08:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103231	GKB1I45	19/06/2026 08:33	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404140	GMP8437	06/07/2026 13:00	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103017	GOV4590	21/06/2026 07:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103328	GTM9I39	19/06/2026 22:18	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103289	GVY5438	19/06/2026 15:56	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103375	GW77H03	20/06/2026 10:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103210	GZA3A32	19/06/2026 04:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102969	HBN5C46	16/06/2026 09:06	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103167	HBP0G91	18/06/2026 16:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102908	HDE7982	15/06/2026 10:06	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102971	HDE7982	16/06/2026 09:56	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102898	HDE7982	15/06/2026 06:24	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103054	HEIOA26	17/06/2026 08:29	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103055	HEIOA26	17/06/2026 08:49	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103069	HHT1575	17/06/2026 12:59	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103326	HKIOJ04	19/06/2026 21:29	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103421	HKIOJ04	20/06/2026 19:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103161	HLL4A80	18/06/2026 15:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103073	HMJ7I69	17/06/2026 14:31	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102953	HRK0248	15/06/2026 18:51	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131972	HSJ3H44	01/07/2026 13:56	54010	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 282 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103077	HSW8339	17/06/2026 16:25	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103238	HTT2C86	19/06/2026 09:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102918	HTW6374	15/06/2026 12:20	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404127	HZV8E82	04/07/2026 12:43	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103207	IAM8J07	19/06/2026 03:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103444	IAO6C71	18/06/2026 09:43	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102941	IGD5B20	15/06/2026 15:36	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103041	ITG4D66	22/06/2026 18:28	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103339	IVJ2D69	20/06/2026 01:52	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103029	JCH3E44	22/06/2026 13:57	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103116	JIS7F38	18/06/2026 10:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38094	JJI1260	26/06/2026 06:54	57461	PRACA TEOFIO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103362	JKF7F53	20/06/2026 09:08	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38082	JLL5931	19/06/2026 09:43	57461	PRACA TEOFIO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103447	JLL9831	18/06/2026 09:55	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102926	JLQ1G30	15/06/2026 13:13	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103264	JLQ6400	19/06/2026 12:34	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103365	JLR0A16	20/06/2026 09:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102922	JLR5536	15/06/2026 12:25	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103148	JLR8248	18/06/2026 13:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404126	JML4J46	04/07/2026 11:12	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BEO-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BEO-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103504	JML7217	20/06/2026 15:18	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103019	JML8726	21/06/2026 08:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38100	JML9357	26/06/2026 07:15	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103274	JMP5F76	19/06/2026 13:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103469	JMU0978	19/06/2026 09:17	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102943	JMU2E43	15/06/2026 16:28	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103169	JMU2E43	18/06/2026 16:46	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103154	JNM5G94	18/06/2026 14:58	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103115	JNY1582	18/06/2026 10:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103429	JOA2E48	17/06/2026 06:25	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103016	JOD6010	21/06/2026 07:40	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103476	JOS6163	20/06/2026 12:15	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38089	JOV0195	19/06/2026 09:55	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103223	JOX0675	19/06/2026 07:45	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38112	JOX6782	26/06/2026 09:39	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102913	JOX6B11	15/06/2026 12:11	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38086	JOX7892	19/06/2026 09:50	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102967	JOX8498	16/06/2026 08:49	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103320	JOX8507	19/06/2026 20:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103020	JOX8694	21/06/2026 09:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103211	JOY8C65	19/06/2026 04:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103048	JPB1I68	23/06/2026 01:52	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404131	JPH3534	06/07/2026 07:59	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103098	JPUNH37	18/06/2026 06:50	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38098	JPW8173	26/06/2026 07:10	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102987	JQG4812	16/06/2026 14:39	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103438	JQG4B72	18/06/2026 08:53	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103067	JQG5166	17/06/2026 12:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103518	JQI1F24	20/06/2026 15:53	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103516	JQM2365	20/06/2026 15:38	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102988	JQM5B35	16/06/2026 14:40	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103514	JQO0589	20/06/2026 15:32	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102899	JQU4512	15/06/2026 06:59	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103128	JQW3086	18/06/2026 11:51	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102919	JRA5194	15/06/2026 12:20	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103310	JRB4315	19/06/2026 19:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103228	JRB9B73	19/06/2026 08:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102884	JRD3A67	13/06/2026 20:24	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103410	JRF4J70	20/06/2026 16:43	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103096	JRG3H13	18/06/2026 06:46	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103014	JRH5G46	21/06/2026 06:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103097	JRM6939	18/06/2026 06:48	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404133	JRM6G73	06/07/2026 08:28	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102885	JRN3405	13/06/2026 20:58	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103266	JRV8974	19/06/2026 12:36	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103080	JRV9228	17/06/2026 19:01	74710	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103489	JRX4284	20/06/2026 14:07	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102938	JRZ8603	15/06/2026 14:34	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103137	JSA3266	18/06/2026 12:18	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103475	JSB1809	20/06/2026 11:36	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102901	JSB4460	15/06/2026 07:22	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103058	JSD4E19	17/06/2026 09:19	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103532	JSD7709	21/06/2026 09:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103477	JSF5J99	20/06/2026 12:31	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103149	JSG7696	18/06/2026 13:50	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38105	JSL1143	26/06/2026 08:28	57461	PACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103204	JSI6035	19/06/2026 00:35	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131984	JSJ9436	01/07/2026 17:26	55920	Rua Coronel Tibério Meira, 308 - Centro, Brumado	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102946	JSL1492	15/06/2026 16:47	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103180	JSL1492	18/06/2026 18:12	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103162	JSM7C45	18/06/2026 16:00	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103126	JSP4928	18/06/2026 11:46	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103473	JSS1D51	20/06/2026 11:16	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103467	JST8434	18/06/2026 21:24	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103539	JSV3886	20/06/2026 14:08	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103079	JSW9A29	17/06/2026 18:20	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103535	JVP4865	21/06/2026 10:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103423	JXV8I04	20/06/2026 22:14	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38115	KDW1202	29/06/2026 11:50	58191	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
135221	KFQ8A18	29/06/2026 07:54	60501	rua exuperio pinheiro cangucu - Centro, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103446	KHK8130	18/06/2026 09:53	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103281	KYO1C03	19/06/2026 14:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404121	LTB1D78	04/07/2026 09:53	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103021	LWF1177	22/06/2026 06:08	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103118	MIA0B35	18/06/2026 10:56	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135225	MQV9731	01/07/2026 08:26	51851	, avenida João Paulo primeiro S/N - Novo Brumado, Brumado	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103487	MRQ4039	20/06/2026 13:55	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103384	MTE8172	20/06/2026 11:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103093	MWF8F18	18/06/2026 06:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103479	NAC2I47	20/06/2026 12:40	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131997	NCX6E49	07/07/2026 09:53	76331	Av. Centenário	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103513	NEI4I61	20/06/2026 15:27	74710	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103170	NGX4C85	18/06/2026 16:48	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103372	NLC7E40	20/06/2026 09:59	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103248	NTD0F66	19/06/2026 10:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38109	NTD6F61	26/06/2026 09:31	57461	PRACA TEOFILO ALVES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131989	NTF7303	03/07/2026 16:52	55090	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131990	NTF7303	03/07/2026 16:52	58350	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103195	NTF7991	18/06/2026 19:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103393	NTG7529	20/06/2026 13:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102991	NTH5B19	16/06/2026 15:31	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103253	NTL9099	19/06/2026 11:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131986	NTN6052	03/07/2026 15:38	51851	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 282 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103092	NTO4I62	18/06/2026 04:38	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103085	NTP7H35	17/06/2026 20:51	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102891	NTQ6G04	14/06/2026 14:59	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103338	NTU4651	20/06/2026 01:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103203	NTV3536	18/06/2026 23:39	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103531	NTV9847	21/06/2026 09:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103330	NTW7780	19/06/2026 22:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102973	NUE4351	16/06/2026 10:24	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103010	NWK1E12	17/06/2026 03:05	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103287	NYO0803	19/06/2026 15:35	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102933	NYS2154	15/06/2026 14:10	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404136	NYV1J08	06/07/2026 09:53	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131983	NYYS4A8	01/07/2026 17:05	70301	Av. Centenário	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103252	NZA9184	19/06/2026 10:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103082	NZB0J60	17/06/2026 20:12	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103024	NZB7F30	22/06/2026 09:17	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103456	NZF1344	18/06/2026 14:40	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102925	NZF6317	15/06/2026 13:08	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102972	NZG7649	16/06/2026 09:59	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103341	NZK1C96	20/06/2026 03:27	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102980	NZL5F44	16/06/2026 12:32	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103335	NZL7270	20/06/2026 00:51	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38110	NZN9701	26/06/2026 09:34	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102914	NZO4964	15/06/2026 12:12	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103059	NZP1614	17/06/2026 09:21	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103288	NZQ9319	19/06/2026 15:43	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103483	NZR8663	20/06/2026 12:54	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404135	NZS1540	06/07/2026 09:49	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103106	NZS7204	18/06/2026 08:30	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103418	NZS7706	20/06/2026 18:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102896	NZS8B67	15/06/2026 05:25	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103309	NZT9F05	19/06/2026 19:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103036	NZV9G84	22/06/2026 16:06	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103173	NZY4312	18/06/2026 17:08	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103247	NZZ0137	19/06/2026 10:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103236	NZZ6C82	19/06/2026 09:34	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103051	NZZ6C82	17/06/2026 08:14	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103371	OBP3J97	20/06/2026 09:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103244	OEM0079	19/06/2026 10:10	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103121	OFB4I34	18/06/2026 11:10	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103141	OKI6272	18/06/2026 12:57	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103038	OKJ2725	22/06/2026 17:06	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102949	OKK0C68	15/06/2026 17:39	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131998	OKL8637	07/07/2026 10:51	76331	Rua Esther Gondim	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103386	OKM4571	20/06/2026 11:58	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103188	OKN7959	18/06/2026 19:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103205	OKO1I84	19/06/2026 02:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38083	OKO6473	19/06/2026 09:45	57461	PTACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103056	OKO9824	17/06/2026 08:59	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103249	OKP2F34	19/06/2026 10:31	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131969	OKT8I06	01/07/2026 08:39	55680	Rua Exupério Pinheiro Cangucu, 170 - Centro, Brumado	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102954	OKU5F51	15/06/2026 18:57	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103197	OKV6402	18/06/2026 20:43	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103227	OKX5H14	19/06/2026 07:54	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103348	OKY2F61	20/06/2026 07:03	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103357	OKY5168	20/06/2026 08:32	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103402	OKZ7458	20/06/2026 15:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103255	OLD3905	19/06/2026 11:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103494	OLE8H35	20/06/2026 14:58	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103061	OLG0254	17/06/2026 10:20	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103449	OQU8415	18/06/2026 09:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103108	ORD5F85	18/06/2026 08:37	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103306	OUF6H92	19/06/2026 17:58	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102945	OUG2E72	15/06/2026 16:42	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103534	OUH4720	21/06/2026 10:04	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404129	OUH5G15	04/07/2026 13:07	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103206	OUI3637	19/06/2026 03:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38081	OUI5758	19/06/2026 09:42	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103256	OUI6282	19/06/2026 11:42	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103468	OUI7828	18/06/2026 23:14	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38095	OUIJ408	26/06/2026 07:04	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131974	OUIJ691	01/07/2026 13:52	54521	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102929	OUM1416	15/06/2026 13:46	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38091	OUM1645	26/06/2026 06:40	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103075	OUM2123	17/06/2026 15:01	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38113	OUP6369	26/06/2026 10:30	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103420	OUI1F39	20/06/2026 19:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103524	OUIQ8041	20/06/2026 16:51	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103462	OUI8903	18/06/2026 18:25	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103132	OUI8903	18/06/2026 12:00	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131979	OUI8969	01/07/2026 15:05	76331	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103122	OUI9D05	18/06/2026 11:15	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102958	OUI9H28	15/06/2026 21:41	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103370	OUIU6163	20/06/2026 09:46	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103053	OUIW0827	17/06/2026 08:26	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103245	OUIW3767	19/06/2026 10:19	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103268	OUIW7386	19/06/2026 12:41	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38103	OUIV7845	26/06/2026 08:13	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103190	OUIV1488	18/06/2026 19:10	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103329	OUIV4612	19/06/2026 22:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103045	OUIV6A43	22/06/2026 22:10	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103175	OUIX3281	18/06/2026 18:02	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103498	OUIY2F48	20/06/2026 15:06	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103191	OUIZ6G37	18/06/2026 19:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38088	OUIZ0J25	19/06/2026 09:53	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103503	OUIZ1H49	20/06/2026 15:17	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102921	OUIZ7822	15/06/2026 12:22	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103308	OUIZ8C49	19/06/2026 19:06	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103491	OUIZ3B05	20/06/2026 14:57	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103232	OUIZ3681	19/06/2026 08:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38096	OUIZ0797	26/06/2026 07:05	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BEO-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BEO-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103454	OZ00H81	18/06/2026 07:33	74710	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
131975	OZ09A09	01/07/2026 14:09	53800	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 282 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404120	OZP1B19	04/07/2026 09:47	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102942	OZR5A52	15/06/2026 15:57	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102992	OZS2A33	16/06/2026 15:42	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103194	OZS2A33	18/06/2026 19:33	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103506	OZT4368	20/06/2026 15:18	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103102	OZU1333	18/06/2026 07:30	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102984	OZV4715	16/06/2026 13:56	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102978	PAA6H85	16/06/2026 12:02	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102977	PAA6H85	16/06/2026 12:01	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103025	PAN7777	22/06/2026 09:48	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103527	PAQ7570	21/06/2026 03:51	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103114	PBJ3830	18/06/2026 10:10	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102955	PBS9364	15/06/2026 18:59	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103012	PCR6110	17/06/2026 05:39	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131994	PFS0438	03/07/2026 16:11	76331	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103063	PIA8I59	17/06/2026 10:44	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103179	PIJ3E67	18/06/2026 18:12	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404125	PIF5A78	04/07/2026 11:02	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103282	PIF8259	19/06/2026 14:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131968	PIH1339	01/07/2026 08:03	54526	Rua Antônio fco da Silva	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103183	PIH2617	18/06/2026 18:15	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103099	PIJ5662	18/06/2026 06:56	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103332	PIJ7G21	19/06/2026 23:02	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103433	PIK1J96	17/06/2026 07:06	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103076	PIK2G76	17/06/2026 15:44	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103500	PIK8I38	20/06/2026 15:09	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103189	PIJ3E09	18/06/2026 19:06	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103071	PIJ7B32	17/06/2026 13:48	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103303	PIJ0623	19/06/2026 17:06	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131970	PIJ3227	01/07/2026 09:33	76331	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, S/N - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103224	PIO3659	19/06/2026 07:45	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102981	PIJ2872	16/06/2026 12:57	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404128	PIQ9940	04/07/2026 13:02	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103220	PIJ4684	19/06/2026 06:55	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102970	PJT0E50	16/06/2026 09:23	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131991	PJT3454	03/07/2026 18:09	54521	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103218	PJT3J45	19/06/2026 06:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103088	PIJ4522	17/06/2026 21:51	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103257	PIJW2636	19/06/2026 11:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103243	PIJY628	19/06/2026 10:08	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103291	PIJ29F25	19/06/2026 16:04	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131981	PKA1658	01/07/2026 17:11	54521	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131999	PKA9660	07/07/2026 11:26	53800	Av. Centenário	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102997	PKB1I73	16/06/2026 16:26	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102952	PKB7E98	15/06/2026 18:23	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103057	PKC8645	17/06/2026 09:19	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103031	PKC8F87	22/06/2026 14:25	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103066	PKD5B51	17/06/2026 12:15	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103437	PKD6287	17/06/2026 08:06	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103464	PKE1A07	18/06/2026 18:31	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BEO-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BEO-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
4404137	PKE8J04	06/07/2026 10:00	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103488	PKF9632	20/06/2026 13:58	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103219	PKG8I26	19/06/2026 06:53	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103448	PKG8I26	18/06/2026 09:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103463	PKH1312	18/06/2026 18:29	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103458	PKI0438	18/06/2026 18:12	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103397	PKI3614	20/06/2026 14:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102964	PKI6183	16/06/2026 06:53	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135222	PKJ2967	01/07/2026 07:56	57380	Rua antonio Pinheiro cangucu - Centro, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
135223	PKJ2967	01/07/2026 07:56	70301	Rua antonio Pinheiro cangucu - Centro, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131985	PKJ2967	03/07/2026 15:34	70301	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 282 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103155	PKJ9H10	18/06/2026 15:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102962	PKK4I64	16/06/2026 05:59	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404122	PKL3G61	04/07/2026 10:00	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103379	PKN7F98	20/06/2026 10:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103166	PKO0422	18/06/2026 16:33	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103305	PKO0484	19/06/2026 17:37	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131988	PKPJ088	03/07/2026 15:13	76331	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 282 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103091	PKP7H27	18/06/2026 01:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103127	PKQ2816	18/06/2026 11:48	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103064	PKQ5849	17/06/2026 11:35	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103403	PKR3H88	20/06/2026 15:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103261	PKR6617	19/06/2026 12:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103394	PKR8C89	20/06/2026 13:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102985	PKS6B35	16/06/2026 13:57	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103011	PKV3973	17/06/2026 04:16	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102920	PKW3B54	15/06/2026 12:21	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103349	PKW7223	20/06/2026 07:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102961	PKX1352	16/06/2026 05:30	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103414	PKY4991	20/06/2026 16:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38108	PLA3B39	26/06/2026 09:25	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103026	PLA8E36	22/06/2026 11:42	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103185	PLA9C16	18/06/2026 18:35	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103358	PLB4A97	20/06/2026 08:34	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103360	PLB7G68	20/06/2026 09:00	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103316	PLC3127	19/06/2026 19:48	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103434	PLC9564	17/06/2026 07:16	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103159	PLD1C01	18/06/2026 15:45	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01102906	PLD4529	15/06/2026 08:16	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102894	PLD7I46	14/06/2026 22:01	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103259	PLF1390	19/06/2026 11:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103406	PLG9482	20/06/2026 16:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103156	PLH4442	18/06/2026 15:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102982	PLI8154	16/06/2026 13:35	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BEO-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BEO-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103035	PLI9C39	22/06/2026 15:49	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103430	PLL8B52	17/06/2026 06:50	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103142	PL08E70	18/06/2026 13:08	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102989	PLQ1D27	16/06/2026 15:20	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103331	PLR7G33	19/06/2026 22:35	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103000	PLT1C74	16/06/2026 17:02	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103505	PLT5E96	20/06/2026 15:18	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131967	PLT6C90	01/07/2026 08:00	68580	Rua Aureliano de Carvalho	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103536	PLU7J21	21/06/2026 10:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102947	PLU8G24	15/06/2026 17:00	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103295	PLV1J04	19/06/2026 16:24	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103522	PLW8A32	20/06/2026 16:22	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103134	PLY2A40	18/06/2026 12:05	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103401	PLY3F36	20/06/2026 15:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103398	PMW3A51	20/06/2026 14:45	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103502	PNP3I48	20/06/2026 15:15	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103271	PNX0H24	19/06/2026 13:06	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38084	POP9687	19/06/2026 09:46	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38104	POP9687	26/06/2026 08:16	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103129	PPJ8F61	18/06/2026 11:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103246	PQZ4A54	19/06/2026 10:25	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102881	PRO4J91	13/06/2026 19:20	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103007	PRR6E45	16/06/2026 22:38	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102916	PUD4E39	15/06/2026 12:14	74630	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103304	PUQ6C57	19/06/2026 17:35	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103484	PVS7B92	20/06/2026 12:56	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103353	PWH0C04	20/06/2026 08:03	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103356	PWJ9D55	20/06/2026 08:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103178	PWQ5F55	18/06/2026 18:11	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103413	PZB7H67	20/06/2026 16:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103387	PZC5050	20/06/2026 11:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102994	QKS0C48	16/06/2026 16:03	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103313	QMZ7D31	19/06/2026 19:21	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103299	QNA5F91	19/06/2026 16:41	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103336	QNL3261	20/06/2026 01:18	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103177	QPD0C23	18/06/2026 18:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103109	QPO2C61	18/06/2026 08:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103342	QRL1G53	20/06/2026 03:56	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103425	QXS2I77	20/06/2026 23:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103235	QTU8I10	19/06/2026 09:27	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102999	QTV4G37	16/06/2026 16:36	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102915	QTV5I46	15/06/2026 12:12	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102907	QTV9A15	15/06/2026 08:24	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103311	QTV9E25	19/06/2026 19:17	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103345	QTX5D41	20/06/2026 05:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102951	QTX6E18	15/06/2026 18:10	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103478	QTY1G35	20/06/2026 12:36	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103044	QTY5F46	22/06/2026 21:33	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103435	QTY9G93	17/06/2026 07:40	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103124	QUG2B28	18/06/2026 11:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103157	QUU9J94	18/06/2026 15:38	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103184	QUU9J94	18/06/2026 18:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102927	QWL0I32	15/06/2026 13:25	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103214	RB9F70	19/06/2026 05:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103368	RBJ1D36	20/06/2026 09:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103270	RBJ1D36	19/06/2026 12:56	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102966	RBJ1D36	16/06/2026 07:25	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38093	RC9A921	26/06/2026 06:51	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103133	RCK7G86	18/06/2026 12:04	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131996	RCO4C03	07/07/2026 09:30	76331	Av. Centenário	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103343	RCO9E23	20/06/2026 04:37	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103215	RCO9E23	19/06/2026 05:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103107	RCP6A38	18/06/2026 08:31	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103294	RCR1F46	19/06/2026 16:22	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103123	RCR6F03	18/06/2026 11:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102937	RCR8H79	15/06/2026 14:28	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103496	RCS2D33	20/06/2026 15:02	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103415	RCT3A65	20/06/2026 17:08	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103419	RCT3B52	20/06/2026 19:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103470	RCU0C45	19/06/2026 13:09	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103125	RCU7A91	18/06/2026 11:38	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103537	RCV8I90	21/06/2026 10:33	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
131977	RCX5C79	01/07/2026 15:02	76331	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 250 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103373	RCX5H59	20/06/2026 10:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102957	RCY1J97	15/06/2026 20:06	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103523	RCZ4I09	20/06/2026 16:26	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103104	RCZ6D41	18/06/2026 08:17	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103355	RCZ6D41	20/06/2026 08:22	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103521	RDA5I63	20/06/2026 16:11	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103040	RDA6I47	22/06/2026 18:02	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102959	RDB3I27	15/06/2026 22:27	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103265	RDE0G33	19/06/2026 12:34	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103510	RDE5I62	20/06/2026 15:25	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103301	RDG3F36	19/06/2026 16:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103176	RDG5H34	18/06/2026 18:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103315	RDG5H34	19/06/2026 19:48	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103089	RDG7J12	17/06/2026 22:55	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103251	RD14J45	19/06/2026 10:47	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102998	RD14J45	16/06/2026 16:36	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103037	RD19I33	22/06/2026 16:40	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103452	RDJ5D03	17/06/2026 22:27	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102965	RDK0H96	16/06/2026 06:59	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103432	RDK0H96	17/06/2026 06:57	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103391	RDL4B58	20/06/2026 13:09	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103273	RDL5J81	19/06/2026 13:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103461	RDN4F73	18/06/2026 18:21	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102888	RDO6I43	14/06/2026 11:58	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103192	RDQ2J60	18/06/2026 19:15	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102887	RDQ2J60	14/06/2026 08:57	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103033	RDQ5J77	22/06/2026 14:53	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103450	RDR2C64	18/06/2026 10:02	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103158	RDR5I78	18/06/2026 15:41	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131993	RDR7E90	03/07/2026 16:31	76331	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01102944	REK0C87	15/06/2026 16:36	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103009	REr4F37	17/06/2026 00:50	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103378	RFY5A67	20/06/2026 10:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102932	RGV1I04	15/06/2026 14:04	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103404	RNR0H91	20/06/2026 16:19	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103374	RPA4I96	20/06/2026 10:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103350	RPA7H65	20/06/2026 07:30	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103278	RPC5I31	19/06/2026 14:16	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102975	RPC6B46	16/06/2026 11:26	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38106	RPC6J35	26/06/2026 08:31	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102934	RPE3I43	15/06/2026 14:13	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103130	RPE8E09	18/06/2026 11:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103140	RPF6F78	18/06/2026 12:32	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404130	RPf7H02	06/07/2026 07:43	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103119	RPg2H26	18/06/2026 11:05	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103485	RPH8I97	20/06/2026 13:14	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103072	RP12A95	17/06/2026 14:28	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103409	RP12G37	20/06/2026 16:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103050	RP18C73	17/06/2026 08:13	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103317	RPJ8E69	19/06/2026 19:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103070	RPK2G56	17/06/2026 13:06	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103049	RPK5H63	17/06/2026 07:22	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103530	RPK9C51	21/06/2026 09:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103361	RPL1C03	20/06/2026 09:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102924	RPM3B01	15/06/2026 12:55	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102902	RPM6A98	15/06/2026 07:28	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103101	RPN3E56	18/06/2026 07:18	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103474	RPN7G05	20/06/2026 11:17	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103396	RPO4F25	20/06/2026 14:01	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102882	RPO7I35	13/06/2026 19:29	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102892	RPP1E30	14/06/2026 17:50	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BEO-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BEO-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103354	RPP2B03	20/06/2026 08:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102904	RPP9J41	15/06/2026 07:37	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103234	RPQ2I44	19/06/2026 09:24	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103512	RPQ3D62	20/06/2026 15:26	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103297	RPR1B67	19/06/2026 16:36	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103486	RPR3C83	20/06/2026 13:54	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103318	RPR3D53	19/06/2026 19:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103392	RPS8H85	20/06/2026 13:15	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103277	RPU3A06	19/06/2026 14:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103455	RPU4F93	18/06/2026 13:31	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103131	RPU4F93	18/06/2026 11:56	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103366	RPV5F38	20/06/2026 09:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103400	RPV9J45	20/06/2026 15:10	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103143	RPW4F82	18/06/2026 13:14	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103347	RPW5H39	20/06/2026 06:46	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103083	RPX4F92	17/06/2026 20:39	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103459	RPY0E49	18/06/2026 18:15	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102936	RPY9E59	15/06/2026 14:27	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103352	RTM1G91	20/06/2026 07:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103027	RUI2G51	22/06/2026 12:33	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103018	RVF7I12	21/06/2026 07:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404139	SCA7F24	06/07/2026 12:28	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103022	SDM8A70	22/06/2026 07:20	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103276	SEW1B76	19/06/2026 14:02	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103382	SFZ0G10	20/06/2026 11:26	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102993	SGX6H05	16/06/2026 15:52	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102974	SHK8D91	16/06/2026 11:05	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103322	SHL0D52	19/06/2026 21:14	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102930	SIN2C98	15/06/2026 13:52	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103385	SJ0B66	20/06/2026 11:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103333	SIK0G29	19/06/2026 23:04	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103285	SIK8D35	19/06/2026 15:14	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01102889	SIK8D35	14/06/2026 14:13	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38107	SJM0H93	26/06/2026 08:40	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103105	SJM7B49	18/06/2026 08:21	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103074	SJN4E11	17/06/2026 15:01	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103229	SJQ5D85	19/06/2026 08:29	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103181	SJR0F50	18/06/2026 18:13	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103509	SJR7E75	20/06/2026 15:21	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103395	SJS1B61	20/06/2026 13:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102910	SJS2B05	15/06/2026 10:55	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103344	SJU0H57	20/06/2026 05:15	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103168	SJV6B81	18/06/2026 16:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135226	SIW1J48	01/07/2026 09:21	55500	Rua Exupério Pinheiro Canguçu, 151 - Centro, Brumado	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131982	SIJ5C18	01/07/2026 17:04	53800	Av. Centenário	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103351	SIJ8G05	20/06/2026 07:41	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103376	SIY4J33	20/06/2026 10:22	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102940	SKA2G21	15/06/2026 15:15	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102900	SKB4A19	15/06/2026 07:02	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103453	SKC2F72	18/06/2026 07:00	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103319	SKC6E21	19/06/2026 20:27	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103460	SKC8J52	18/06/2026 18:15	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103272	SKD6I07	19/06/2026 13:14	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103407	SKE2G46	20/06/2026 16:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103237	SKE3J51	19/06/2026 09:35	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103405	SKF9H59	20/06/2026 16:27	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103186	SKH5D16	18/06/2026 18:41	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103482	SKH8A02	20/06/2026 12:51	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103481	SKH8A02	20/06/2026 12:44	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103135	SKH9H14	18/06/2026 12:08	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102883	SKJ4F44	13/06/2026 19:47	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103472	SKJ5C80	20/06/2026 10:42	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103367	SKJ5E08	20/06/2026 09:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103323	SKL5H24	19/06/2026 21:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103039	SKL6B52	22/06/2026 17:38	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102923	SKO5G57	15/06/2026 12:29	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103164	SKP3I43	18/06/2026 16:11	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103201	SKQ8E85	18/06/2026 22:03	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131971	SKQ8H17	01/07/2026 09:41	76331	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 264 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103160	SKR5D85	18/06/2026 15:52	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103267	SKS3F81	19/06/2026 12:38	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2800906	SKT0D54	01/07/2026 09:27	54010	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131976	SKT7F60	01/07/2026 14:37	76331	Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, 282 - Ginásio Industrial, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01102968	SKT9D13	16/06/2026 09:04	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103034	SSI1C41	22/06/2026 15:45	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103087	SSN5F20	17/06/2026 21:28	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38111	SUB2J79	26/06/2026 09:37	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103221	SUK2A82	19/06/2026 07:14	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103196	SUX6D45	18/06/2026 20:17	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103225	SYJ7F71	19/06/2026 07:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103499	SYL3I87	20/06/2026 15:08	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103442	SYZ3A07	18/06/2026 09:05	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103525	TBG5F19	20/06/2026 21:21	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103008	TBNSH79	16/06/2026 22:44	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103480	TBS9I44	20/06/2026 12:44	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BEO-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BEO-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01103443	TCM7119	18/06/2026 09:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103153	TCP1E70	18/06/2026 14:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103110	TDD0B89	18/06/2026 08:41	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103042	TEJ8F01	22/06/2026 18:40	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103103	TEJ8H23	18/06/2026 08:04	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103263	TEO9I74	19/06/2026 12:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103078	TET4I77	17/06/2026 16:56	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103334	TFK5H51	19/06/2026 23:05	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103001	TGB0J64	16/06/2026 18:39	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103209	TGL2H23	19/06/2026 04:11	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103411	TGR0B76	20/06/2026 16:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103388	TGR0F85	20/06/2026 12:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102886	TGR6G03	14/06/2026 05:26	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103466	TGT2J79	18/06/2026 19:44	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103538	TGT3F63	21/06/2026 10:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103172	TGT5B75	18/06/2026 17:06	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103084	TGT5D99	17/06/2026 20:44	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103260	TGU6F60	19/06/2026 12:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103451	TGU9A90	18/06/2026 10:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103182	TGV4B91	18/06/2026 18:15	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103292	TGV7C48	19/06/2026 16:06	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103293	TGV7C48	19/06/2026 16:13	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103424	TGY4F68	20/06/2026 22:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103147	TGZ3I35	18/06/2026 13:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38101	TGZ5H66	26/06/2026 07:17	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103139	THA6E61	18/06/2026 12:31	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103117	THB5A08	18/06/2026 10:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103052	THB6E30	17/06/2026 08:15	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103005	THB7F18	16/06/2026 21:28	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131980	THE2F69	01/07/2026 15:09	76331	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131995	THE6E89	07/07/2026 08:35	76331	Av. Centenário	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131992	THF2H00	03/07/2026 16:08	73662	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103043	THH5A03	22/06/2026 20:41	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131973	TJH5H02	01/07/2026 13:49	55250	Tv. J. Machado	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103519	TJW1C04	20/06/2026 15:56	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103233	TJZ8I03	19/06/2026 09:03	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102890	TKF2G89	14/06/2026 14:43	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103431	TKY6F77	17/06/2026 06:53	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38099	TLH0J09	26/06/2026 07:12	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103422	TLQ1F55	20/06/2026 20:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103364	TMK1D78	20/06/2026 09:17	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103520	TMK5E93	20/06/2026 15:56	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103222	TMK7G34	19/06/2026 07:19	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103165	TMK8I00	18/06/2026 16:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102950	TML6J72	15/06/2026 17:49	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BEO-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BEO-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01102893	TMM1J54	14/06/2026 19:53	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103239	TMN0F32	19/06/2026 09:40	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103240	TMN0F32	19/06/2026 09:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103113	TMN6H91	18/06/2026 08:50	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102917	TMP1D34	15/06/2026 12:19	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103325	TMR0J91	19/06/2026 21:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103013	TMR2A41	03/06/2026 14:08	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38090	TMS1H05	19/06/2026 09:57	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103465	TMT0E70	18/06/2026 18:32	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103377	TMT0F64	20/06/2026 10:23	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103200	TMV4C06	18/06/2026 21:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103174	TMV5B65	18/06/2026 17:56	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103100	TMV6B85	18/06/2026 07:02	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103296	TMW5J26	19/06/2026 16:28	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103528	TMX4G92	21/06/2026 08:30	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102905	TMY8A25	15/06/2026 08:09	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103062	TMZ5A42	17/06/2026 10:36	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103279	TMZ6B90	19/06/2026 14:37	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103369	TOK9H71	20/06/2026 09:42	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103004	TTU0A12	16/06/2026 20:46	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103526	TYA2C89	20/06/2026 21:47	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103213	TYC2D09	19/06/2026 05:16	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103030	TYC6D37	22/06/2026 14:02	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103408	TYU3F52	20/06/2026 16:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102880	TYW6J04	11/06/2026 19:38	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103321	TZN7J20	19/06/2026 21:06	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103511	UAB0C90	20/06/2026 15:25	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01102939	UAX8C35	15/06/2026 14:50	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103187	UBB6E82	18/06/2026 18:49	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103226	UBK7G17	19/06/2026 07:53	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131978	UBY6E29	01/07/2026 15:04	76331	Av. Dr. Antônio Morão Guimarães	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103028	UDR8B78	22/06/2026 12:57	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103163	UDU7G39	18/06/2026 16:06	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103023	UGK4G23	22/06/2026 08:39	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103337	UQX7B79	20/06/2026 01:18	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 758						

Brumado, 08 de julho de 2026.

Osmar Botelho Cavalcante Neto
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 17/2026

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos Arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **27/08/2026**, interponem Recurso a JARI junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
133582	APG7A99	28/04/2026 08:44	54010	Rua Antônio fco da Silva	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00090789	AWJ2525	17/12/2025 14:49	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00090836	AWJ2525	18/12/2025 04:05	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133585	CB55E52	28/04/2026 08:38	55500	Rua Antônio fco da Silva	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37933	CYR6E90	22/04/2026 07:21	51852	AVENIDA MARCIONILO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133588	DQJ1D55	28/04/2026 09:18	67851	Av. Cel. Santos	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2800853	EIV0E57	17/12/2025 09:00	54870	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800940	EIV0E57	30/11/2025 17:09	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00089231	ENS2H70	02/12/2025 00:12	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
37876	EXX7I34	27/04/2026 09:56	76331	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00090319	EYQ6D54	13/12/2025 10:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00090309	EYQ6D54	13/12/2025 09:47	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38603	FLG2E23	28/04/2026 11:13	54521	RUA ALVARO DANTAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38225	FM18E16	27/04/2026 15:00	51851	RUA SANDRA B. DA SILVA MEDEIROS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00092885	FYB8G76	28/12/2025 15:47	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00092281	FYC4I97	27/12/2025 10:48	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00091095	FZV7B73	20/12/2025 07:06	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00095493	GIX5C52	19/01/2026 07:27	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4403858	IZR0D32	22/12/2025 12:14	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00094476	JHH0991	12/01/2026 15:00	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800878	JMU0473	26/11/2025 08:02	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800805	JMU0473	10/11/2025 09:14	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133584	JMU0908	28/04/2026 08:53	55090	Av. João Paulo I	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00092462	JPY7A91	28/12/2025 07:17	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37493	JRT7146	27/04/2026 14:47	76331	PRACA CORONEL ZECA LEITE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00090399	JRX0736	14/12/2025 05:20	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00096128	JSL7497	23/01/2026 15:25	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
1300993	JSO5J85	04/12/2025 14:30	57380	RUA ALTAMIRANDO LEITE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00092684	JSP3D16	29/12/2025 15:04	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37962	KDW1202	28/04/2026 11:00	70561	RUA GRALDO NEPOMUCENO DE SOUZA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
133586	KOB7I97	28/04/2026 08:53	54010	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133579	LMB3J80	28/04/2026 08:32	55090	Rua Auta Leite De Oliveira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2800861	MKV9A96	17/12/2025 17:26	65800	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4700287	NTE6A35	29/04/2026 08:22	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37940	NTL4488	22/04/2026 07:28	52070	AVENIDA MARCIONILO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 70,70	R\$ 88,38
37935	NYH3326	22/04/2026 07:20	70481	AVENIDA MARCIONILO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
38604	NYM8E40	28/04/2026 11:20	54521	RUA ANA LIDIA VIANA CARDOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002961	NYZ4564	04/11/2025 15:51	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
38222	NZC9338	23/04/2026 16:14	70722	RUA SANDRA B. DA SILVA MEDEIROS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00090236	NZL0087	12/12/2025 13:58	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00089586	NZL0087	05/12/2025 16:30	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00089222	NZL0087	01/12/2025 18:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38224	NZQ1782	27/04/2026 14:51	51851	RUA SANDRA B. DA SILVA MEDEIROS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00091985	OKM6A59	26/12/2025 06:34	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00090262	OKM7094	12/12/2025 19:04	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00090934	OKM7094	18/12/2025 19:11	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
133648	OKO5A07	25/11/2025 15:31	54521	rya Sebastião andrade	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00091855	OQK4G32	25/12/2025 04:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00093501	OUG0D79	03/01/2026 11:03	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
133592	QVB7498	28/04/2026 15:35	55250	Rua Rio de Contas	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00090679	OVC1086	16/12/2025 14:55	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
38223	OWQ8H61	25/04/2026 11:52	76331	DR. MARIO MEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
133786	OZH8J61	01/11/2025 10:06	68580	Avenida Lindolfo Azevedo Brito	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37936	OZK7678	22/04/2026 07:24	70481	AVENIDA MARCIONILO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37937	OZN9076	22/04/2026 07:25	70481	AVENIDA MARCIONILO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00092463	PBN4602	28/12/2025 07:21	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
127246	PJJ4114	21/11/2025 08:06	55414	R. Cel. Tibério Meira, 164 - Centro	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133653	PJJ4114	29/11/2025 10:55	76332	Praça capitao Francisco S Meira, 24 - Centro	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4403984	PJW7291	11/01/2026 09:46	52070	AV CENTENARIO.	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4404021	PJW7291	15/01/2026 09:56	76841	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404020	PJW7291	15/01/2026 09:56	52070	AV CENTENARIO.	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4404019	PJW7291	15/01/2026 09:56	76331	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4403983	PJW7291	11/01/2026 09:46	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37203	PKI4432	11/11/2025 17:46	70301	AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00089689	PKO7E01	06/12/2025 14:46	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00089626	PKO7E01	06/12/2025 07:07	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00088808	PKO7E01	26/11/2025 07:20	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00090292	PKO7E01	13/12/2025 07:24	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
36981	PKR8C89	15/12/2025 11:11	76251	RUA RIO DE CONTAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
133587	PLT0I79	28/04/2026 09:01	53800	Av. Centenário	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700288	PLV7J27	29/04/2026 16:27	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133574	PXE0I54	24/04/2026 15:51	54100	Av. Centenário	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37939	QUP5A09	22/04/2026 07:27	51851	AVENIDA MARCIONILO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133573	RBG6E13	24/04/2026 08:29	55500	Av. Crl. Santos	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37538	RCY6H65	11/01/2026 08:36	55680	PRACA CAPITAO FRANCISCO DE SOIUIZA MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00093658	RDK4C28	04/01/2026 15:31	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00089367	RDQ6H03	04/12/2025 07:21	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00091617	RDR5H42	23/12/2025 04:23	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
130769	RDR7E49	05/11/2025 10:10	60681	rua Miguel dias	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133580	RPA4B09	28/04/2026 08:34	55250	Rua Auta Leite De Oliveira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00092609	RPE1H66	28/12/2025 10:18	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00094989	RPE1H66	16/01/2026 09:21	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00092968	SCK4B19	29/12/2025 10:23	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
133589	SFA0I92	28/04/2026 15:05	54522	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37494	SGI7G25	27/04/2026 15:10	76331	PRACA CORONEL ZECA LEITE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
133578	SJM0H93	28/04/2026 08:29	55500	rua Aureliano de Carvalho	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00089572	SJN8E54	05/12/2025 13:14	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00090640	SJO6G38	16/12/2025 08:49	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
133590	SKG3J62	28/04/2026 15:04	55680	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00090197	SKL0B60	12/12/2025 07:09	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00090784	SKM8I93	17/12/2025 13:59	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00089947	SRT6F79	09/12/2025 13:57	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00092899	TGC9E37	28/12/2025 19:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
133576	TGR1C53	28/04/2026 08:25	55414	Rua Exuperio P. Cangucu	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133577	THF1D20	28/04/2026 08:24	55414	Rua Exuperio P. Cangucu	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133575	TWY9C86	28/04/2026 08:21	76331	Rua Dr. Mário meira	R\$ 234,78	R\$ 293,47
TOTAL: 96						

Brumado, 08 de julho de 2026.

Osmar Botelho Cavalcante Neto
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097> e informe o código 8BE0-8AD8-D5EB-8097



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8BE0-8AD8-D5EB-8097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO (CPF 002.XXX.XXX-60) em 08/07/2026 11:34:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8BE0-8AD8-D5EB-8097>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

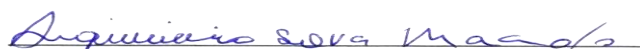


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **16h do dia 09 de julho de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado/BA, 08 de julho de 2026.

Publique-se.


ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO
Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0425/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 13/07/2026 até às 11h:00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a confecção, estamparia e entrega de camisetas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 11hs00min (onze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 11hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.10. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II - Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 07 de julho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a confecção, estampa e entrega de camisetas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, conforme condições constantes neste Termo.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de camisetas personalizadas, compreendendo a confecção, estampa com logotipos institucionais, lemas de campanhas e demais elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, bem como a entrega dos produtos prontos para uso, destinados aos servidores, colaboradores e equipes de apoio durante eventos, mutirões, campanhas de vacinação, ações educativas, atividades de promoção da saúde e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito das políticas públicas municipais de saúde.

A contratação revela-se necessária para assegurar a padronização e a identificação visual dos profissionais que atuam diretamente junto à população, fortalecendo a identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde e conferindo maior organização, segurança e credibilidade às ações desenvolvidas. A utilização de camisetas padronizadas permite que os cidadãos identifiquem de forma imediata os servidores responsáveis pelo atendimento, orientação e apoio durante campanhas e eventos, especialmente aqueles realizados em espaços públicos, escolas, comunidades, unidades de saúde e demais locais de grande circulação de pessoas.

Além da identificação funcional, as camisetas constituem importante ferramenta de comunicação institucional, funcionando como meio permanente de divulgação das campanhas de promoção, prevenção e educação em saúde, por meio da impressão de logotipos oficiais e mensagens educativas. Dessa forma, ampliam o alcance das políticas públicas municipais e fortalecem a conscientização da população sobre temas de relevante interesse coletivo, como campanhas de vacinação, combate às arboviroses, Outubro Rosa, Novembro Azul e outras ações desenvolvidas pela Secretaria.

A padronização do vestuário também proporciona ganhos operacionais significativos, facilitando a coordenação das equipes, a organização dos fluxos de atendimento, a distribuição

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



das atribuições e a rápida identificação dos profissionais responsáveis por cada atividade, contribuindo para maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Diante disso, a contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada execução das ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da publicidade, da padronização e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que sua adoção não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração.

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de camisetas personalizadas, compreendendo a confecção, estampa e entrega dos produtos acabados, conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado. Trata-se de um conjunto de bens que possui natureza uniforme e integrada, cujas etapas de produção são interdependentes, sendo executadas de forma contínua pelo mesmo fornecedor.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades quanto à padronização das camisetas, tais como diferenças de tonalidade do tecido, gramatura, modelagem, acabamento, qualidade da estampa, posicionamento dos elementos gráficos, cores institucionais e demais especificações técnicas, comprometendo a uniformidade visual necessária à identificação dos servidores e ao fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica o acompanhamento e a fiscalização da execução, reduz custos administrativos, evita problemas relacionados à compatibilidade entre produtos de diferentes fabricantes e assegura a entrega integral do objeto dentro dos prazos estabelecidos.

Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento, uma vez que a contratação integral possibilita ganhos de escala na produção, otimização dos custos de confecção, estampa, logística e transporte, refletindo em proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a uniformidade, a padronização, a qualidade dos produtos, a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público e encontra respaldo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R\$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- ampliação da competitividade;
- democratização das compras públicas;
- desenvolvimento econômico local;
- atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.4.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a empresa contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, práticas de sustentabilidade durante a execução do objeto, atendendo aos seguintes critérios:

- Utilizar matérias-primas, insumos e processos produtivos que minimizem os impactos ambientais, observando a legislação ambiental vigente e priorizando materiais provenientes de fornecedores regularmente constituídos.
- Adotar medidas para a redução da geração de resíduos sólidos durante o processo de confecção e personalização das camisetas, promovendo, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, nos termos da legislação aplicável.
- Utilizar tintas, pigmentos, solventes e demais insumos empregados na estamparia que atendam às normas ambientais e de segurança, priorizando produtos de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias proibidas pela legislação.
- Empregar processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, buscando maior eficiência na fabricação dos produtos.
- Realizar o transporte e a entrega dos produtos de forma planejada, visando à redução de desperdícios, à otimização logística e à diminuição das emissões decorrentes do transporte, sempre que possível.
- Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, com adequada durabilidade e resistência, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a redução da necessidade de reposições frequentes.
- Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela regularidade de seus processos produtivos.
- Utilizar embalagens em quantidade estritamente necessária para proteção dos produtos durante o transporte, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reciclados, sempre que houver viabilidade técnica.
- Destinar corretamente os resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, observando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



j) Observar, durante toda a execução do contrato, práticas compatíveis com os princípios da responsabilidade socioambiental, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação pública.

2.5.DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

2.5.1. Justificativa do Quantitativo a ser Adquirido

O quantitativo estimado de 2.000 camisetas foi definido com base no planejamento anual das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, considerando campanhas de vacinação, mutirões, eventos institucionais, ações educativas, atividades de promoção e prevenção da saúde, campanhas nacionais como Outubro Rosa, Novembro Azul, Setembro Amarelo, combate às arboviroses, além de outras ações desenvolvidas durante a vigência da contratação.

Também foram considerados os servidores, colaboradores, equipes de apoio, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais participantes das ações, bem como a necessidade de diferentes tamanhos, reposição de peças eventualmente danificadas e atendimento de eventos simultâneos.

Dessa forma, o quantitativo de 2.000 unidades mostra-se suficiente, adequado e proporcional para atender às demandas previstas, evitando contratações fragmentadas, assegurando maior eficiência administrativa, economia de escala e continuidade das ações institucionais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. Memorial de Cálculo da Estimativa do Valor da Contratação

Em atendimento ao art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços, observando os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Foi adotado o método da média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado.

Item	Qtd	V.Un (R\$)	V.T. (R\$)
Camisetas em malha PP Premium, gola redonda, personalizadas com estampa localizada na frente e nas costas	2.000	R\$ 32,24	R\$ 64.480,00

Memória de Cálculo

Valor unitário estimado: R\$ 32,24

Quantidade estimada: 2.000 unidades

2.000 x R\$ 32,24 = R\$ 64.480,00

Valor Global Estimado: R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

2.5.3. Justificativa da Estimativa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa realizada no Banco de Preços, plataforma amplamente utilizada pela Administração Pública para formação do orçamento estimativo das contratações públicas. Foram considerados preços compatíveis com objetos de mesma natureza,

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



observando as características técnicas do produto, especialmente quanto ao tipo de tecido, qualidade da malha, estampa e personalização.

Adotou-se como metodologia a média aritmética dos preços válidos, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, resultando no valor unitário estimado de R\$ 32,24 e valor global de R\$ 64.480,00. O orçamento estimado é compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º, 11, 18, IV, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAMISA NA MALHA PP PREMIUM, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA LOCALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS, DESTINADAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	2.000

4.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto será executado mediante o fornecimento de camisetas personalizadas, compreendendo, obrigatoriamente, a aquisição de todos os insumos, a confecção, a personalização por meio de estampa, o acabamento, a embalagem, o transporte e a entrega dos produtos acabados, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as condições ora estabelecidas.

4.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que indicará as quantidades, os tamanhos, os modelos, as artes, as campanhas institucionais e demais especificações necessárias à execução do objeto.

4.1.3. Caberá integralmente à Contratada o fornecimento de toda a matéria-prima, tecidos, linhas, tintas, insumos, equipamentos, mão de obra especializada, materiais de embalagem e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional em razão desses custos.

4.1.4. As camisetas deverão ser confeccionadas rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, apresentando excelente padrão de qualidade, acabamento uniforme, costuras reforçadas, modelagem compatível com os tamanhos solicitados, tecido resistente, confortável e apropriado para uso contínuo, bem como estampa de alta definição, resistente ao desgaste, ao desbotamento e às lavagens, preservando suas características durante sua vida útil.

4.1.5. A arte institucional, contendo logotipos, brasões, slogans, campanhas e demais elementos gráficos, será disponibilizada pela Contratante em formato digital, cabendo exclusivamente à Contratada sua fiel reprodução, observando rigorosamente as cores oficiais, proporções, dimensões, posicionamento, resolução e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.6. Antes do início da produção em escala, a Contratada deverá apresentar amostra física ou prova digital da personalização para análise e aprovação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, ficando expressamente proibido o início da produção sem a manifestação formal da Administração. Eventuais ajustes solicitados deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.1.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Contratante, em dias úteis e durante o horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

4.1.8. As camisetas deverão ser entregues devidamente embaladas, separadas por tamanho ou modelo, quando solicitado pela Administração, protegidas contra umidade, sujeira, avarias e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, para conferência das quantidades e verificação inicial das condições dos produtos; e

II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da personalização, dos tamanhos, do acabamento e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, rasgos, divergência de tamanho, gramatura inadequada, defeitos de estamparia, diferenças de tonalidade, desalinhamento dos elementos

gráficos ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, hipótese em que a Contratada ficará obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.2.2. A substituição dos produtos rejeitados não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, atraso injustificado ou reincidência de inconformidades.

4.2.3. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas na personalização e demais irregularidades verificadas durante o prazo de garantia legal, obrigando-se à substituição imediata dos produtos defeituosos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2.4. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, bem como todas as normas técnicas aplicáveis à fabricação de vestuário, assumindo inteira responsabilidade por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos.

4.2.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, rejeitar produtos em desacordo com as especificações, determinar correções, solicitar substituições e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade e regularidade do objeto fornecido.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, estando condicionado ao efetivo fornecimento do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

5.1. Critérios para Pagamento

5.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

5.1.2. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, quantidade, personalização, acabamento e demais exigências contratuais, após manifestação favorável do fiscal do contrato.

5.1.3. O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração com o direito de promover inspeções, verificações e testes necessários para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

5.2. Liquidação da Despesa

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome do órgão contratante, contendo, obrigatoriamente:

- a) identificação do processo administrativo;
- b) número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- c) número da Ordem de Fornecimento;
- d) discriminação completa dos produtos fornecidos;
- e) quantitativos, valores unitários e valor total;
- f) dados bancários para pagamento.

5.2.3. O fiscal do contrato procederá à conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, qualidade, personalização, acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto somente após o recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito, vício de fabricação, falha na personalização ou descumprimento das condições contratuais, a liquidação da despesa ficará suspensa até a completa regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus para a Administração.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.5. A Administração poderá exigir, quando necessária à regular liquidação da despesa, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não existam pendências administrativas, fiscais ou documentais imputáveis à Contratada.

5.3.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou a apresentação de documentação incompleta, incorreta ou irregular interromperá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado somente após a completa regularização da pendência.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada por ocasião da contratação.

5.4.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

5.4.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após o fornecimento do objeto e deverá observar todas as exigências legais, tributárias e fiscais aplicáveis.

5.4.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso e reiniciará após a apresentação da documentação regular, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante esse período.

5.4.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução contratual nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, permanecendo obrigada a promover a substituição dos produtos sempre que constatada qualquer irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pela Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, tecidos, insumos, mão de obra, equipamentos, estampa, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega das camisetas personalizadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- c) Confeccionar as camisetas utilizando materiais novos, de primeira qualidade, observando as especificações de tecido, costura, modelagem, acabamento e personalização definidas pela Contratante.
- d) Reproduzir fielmente os logotipos institucionais, brasões, slogans, campanhas e demais elementos gráficos fornecidos pela Contratante, preservando cores, dimensões, proporções e padrões de identidade visual.
- e) Apresentar amostra física ou prova digital da arte aplicada, quando solicitado pela Contratante, para análise e aprovação, abstendo-se de iniciar a produção em escala antes da autorização formal.
- f) Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Contratante, devidamente embalados, identificados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte.
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desconformidade das especificações, divergência de tamanhos, problemas na estampa ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização.
- h) Garantir que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, responsabilizando-se pela sua substituição durante o prazo de garantia legal ou contratual, sempre que constatada qualquer irregularidade.
- i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso na execução do objeto, apresentando as justificativas cabíveis.
- j) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- l) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais.
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
- n) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis à fabricação e fornecimento do objeto.
- o) Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, sempre em conformidade com a legislação vigente.
- p) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- r) Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, respondendo pelas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações, especificações técnicas, artes gráficas, logotipos institucionais, lemas das campanhas e demais elementos necessários à correta execução do objeto.
- c) Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as quantidades, tamanhos, modelos, especificações e demais informações indispensáveis à execução do objeto.
- d) Esclarecer, tempestivamente, as dúvidas eventualmente apresentadas pela Contratada, fornecendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, vícios ou qualquer irregularidade.
- g) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.
- h) Exigir da Contratada a substituição dos produtos rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- i) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa e observadas as disposições legais e contratuais.
- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- k) Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- l) Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que possa exigir providências corretivas ou preventivas.
- m) Exercer todos os atos de controle e fiscalização necessários à boa execução do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.
- n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

10.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1. 10.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4. 10.2.5. 10.2.6. 10.2.7. 10.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2. 10.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.4,

10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4. 10.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.5. 10.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.2.8.	
---------	--

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 117 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

12. DA DOTAÇÃO

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidade	Atividades	Elemento de Despesas	Fontes
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
	2038 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	3.3.9.0.30.00.00.00	1500
	2048 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Material de Consumo	1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

13.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

13.1.3.A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

13.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.1.7.A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

13.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

Brumado – Bahia, 29 de junho de 2026.

Darlene Lima dos Santos

Técnica Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência.

Brumado- BA, 29 de junho de 2026.

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n.º 012/2025 de 02/01/2025

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 050/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0425/2026.

OBJETO: contratação de empresa para a confecção, estampa e entrega de camisetas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Pelo presente, declaro:

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº
DISPENSA Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.***-**-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.***-**-30, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº *.***-**-0001-**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxx no município de XXXXXXXXXXXX - XXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº ***** expedidor XXXXX e CPF nº *.***-**-0001-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº ***/2026 e Dispensa de Valor ***/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a confecção, estampa e entrega de camisetas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. DFD ;
 - 1.2.2. Termo de Referência ;
 - 1.2.3. Proposta da contratado;
 - 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Atividades	Elemento de Despesas	Fontes
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
	2038 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	3.3.9.0.30.00.00.00	1500
	2048 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Material de Consumo	1600

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 00,00** (*****), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos em parcelas fixas e mensais de *.***,00 (**** mil e ***** reais).

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. ****, Conta Corrente nº *****.**

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, tecidos, insumos, mão de obra, equipamentos, estamparia, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega das camisetas personalizadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- c) Confeccionar as camisetas utilizando materiais novos, de primeira qualidade, observando as especificações de tecido, costura, modelagem, acabamento e personalização definidas pela Contratante.
- d) Reproduzir fielmente os logotipos institucionais, brasões, slogans, campanhas e demais elementos gráficos fornecidos pela Contratante, preservando cores, dimensões, proporções e padrões de identidade visual.
- e) Apresentar amostra física ou prova digital da arte aplicada, quando solicitado pela Contratante, para análise e aprovação, abstando-se de iniciar a produção em escala antes da autorização formal.
- f) Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Contratante, devidamente embalados, identificados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte.
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desconformidade das especificações, divergência de tamanhos, problemas na estamparia ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização.
- h) Garantir que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, responsabilizando-se pela sua substituição durante o prazo de garantia legal ou contratual, sempre que constatada qualquer irregularidade.
- i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso na execução do objeto, apresentando as justificativas cabíveis.
- j) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.
- l) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais.
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
- n) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis à fabricação e fornecimento do objeto.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- o) Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, sempre em conformidade com a legislação vigente.
- p) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- r) Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, respondendo pelas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATANTE:

- a) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações, especificações técnicas, artes gráficas, logotipos institucionais, lemas das campanhas e demais elementos necessários à correta execução do objeto.
- c) Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as quantidades, tamanhos, modelos, especificações e demais informações indispensáveis à execução do objeto.
- d) Esclarecer, tempestivamente, as dúvidas eventualmente apresentadas pela Contratada, fornecendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, vícios ou qualquer irregularidade.
- g) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.
- h) Exigir da Contratada a substituição dos produtos rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- i) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa e observadas as disposições legais e contratuais.
- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- k) Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que possa exigir providências corretivas ou preventivas.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



m) Exercer todos os atos de controle e fiscalização necessários à boa execução do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar equipamento usado, falsificado, com defeito ou em desacordo com as especificações.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.7.	
9.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.6.	
9.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, bem como a substituição de forros de colchões de macas hospitalares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, ** de ***** de 202*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 13.759.150/0001-25

Danilo de Sousa Menezes – SECRETÁRIO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: **.***.*/0001-**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0424/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 13/07/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min horas (nove horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 07 de julho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, compreendendo escolas, creches e demais unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta, planejada e devidamente formalizada pela Administração Municipal, visando assegurar que as unidades da Rede Municipal de Educação disponham de bandeiras oficiais em condições adequadas de uso, para o desenvolvimento de atividades cívicas, pedagógicas e institucionais, bem como para a valorização dos símbolos nacional, estadual e municipal no âmbito escolar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de entrega definidos pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado nas unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA. A aquisição dos referidos materiais justifica-se pelas seguintes razões:

- a) Adequação pedagógica e institucional: As bandeiras oficiais constituem símbolos de identidade nacional, estadual e municipal, sendo instrumentos relevantes para a realização de atividades cívicas, pedagógicas e institucionais no ambiente escolar, como execução do Hino Nacional, cerimônias, projetos educacionais e demais ações voltadas à formação cidadã dos estudantes.
- b) Necessidade de reposição, padronização e adequada apresentação dos símbolos oficiais: Os materiais estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, exposição, manuseio e armazenamento, podendo apresentar desbotamento, rasgos, perda de acabamento ou outras condições que comprometam sua utilização e apresentação institucional. Assim, torna-se necessária a aquisição de bandeiras novas, resistentes, com costura reforçada e impressão de qualidade, assegurando padronização e condições adequadas de uso nas unidades educacionais.
- c) Eficiência operacional e interesse público: A disponibilização de bandeiras oficiais em quantidade compatível com a rede municipal contribui para a organização das atividades escolares, reduz a necessidade de aquisições fragmentadas e permite atendimento uniforme às unidades educacionais, preservando a continuidade das ações pedagógicas e institucionais voltadas à cidadania.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- d) Redução de riscos de despadronização e inadequação dos espaços escolares: A utilização de bandeiras deterioradas, inadequadas ou divergentes dos padrões oficiais pode comprometer a imagem institucional, a correta representação dos símbolos oficiais e a finalidade pedagógica das atividades cívicas. Dessa forma, a contratação contribui para a adequada identificação dos espaços escolares e para o fortalecimento das práticas de educação para a cidadania.
- e) Alinhamento ao planejamento institucional: A contratação está alinhada ao planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação, especialmente considerando o funcionamento da Rede Municipal de Ensino em regime de tempo integral e a necessidade de apoio às atividades pedagógicas, cívicas, culturais e institucionais desenvolvidas nas escolas, creches e demais unidades educacionais.
- f) Plano de Contratações Anual (PCA): A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de sua identificação posterior, estando, contudo, alinhada ao planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades administrativas da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA.

2.8. DA BASE LEGAL

2.8.1. No caso em análise, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, cujo valor estimado deverá observar o limite legal vigente para compras e serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025);

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, providência que será observada no presente processo.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral, constituindo medida necessária para garantir a realização de atividades cívicas, pedagógicas e institucionais no ambiente escolar.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



As bandeiras oficiais possuem relevância simbólica e educativa, pois permitem a correta identificação e valorização dos símbolos nacional, estadual e municipal, contribuindo para o desenvolvimento de práticas voltadas à formação cidadã dos estudantes, à valorização da identidade coletiva e ao fortalecimento do respeito às instituições públicas.

Além disso, a utilização contínua desses materiais em cerimônias, eventos escolares, execução de hinos, projetos pedagógicos e demais ações institucionais exige que as bandeiras estejam em condições adequadas de conservação, apresentação e uso. Materiais desgastados, danificados ou sem padronização comprometem a finalidade educativa e a imagem institucional das unidades escolares.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição mostra-se necessária para assegurar que todas as unidades contempladas disponham dos símbolos oficiais em condições apropriadas, permitindo a realização regular de atividades cívicas e pedagógicas e contribuindo para a padronização dos espaços escolares.

Destaca-se, por fim, que a contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, especialmente diante do funcionamento da Rede Municipal de Ensino em tempo integral, que amplia a realização de atividades pedagógicas, culturais, cívicas e institucionais nas unidades escolares.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, adequação e vantajosidade da aquisição pretendida, a qual se apresenta como medida simples, objetiva e necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral, caracteriza-se como solução adequada para atendimento da necessidade administrativa, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. A solução abrange a especificação dos materiais, a aquisição, o transporte, a entrega, o recebimento, a conferência, a distribuição às unidades escolares, o uso em atividades cívicas, pedagógicas e institucionais, a conservação e a substituição futura quando houver desgaste ou perda das condições adequadas de uso.

a) Definição da solução

- Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência;
- Materiais destinados à utilização em atividades cívicas, pedagógicas e institucionais nas escolas, creches e demais unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

b) Seleção técnica e especificação

- Observância das dimensões padrão oficial aplicáveis a cada bandeira;
- Confecção em tecido resistente, com costura reforçada, acabamento adequado e impressão de alta qualidade;
- Garantia de fidelidade visual, durabilidade, legibilidade e adequada representação dos símbolos oficiais;
- Fornecimento de produtos novos, sem uso prévio, livres de avarias, manchas, rasgos, desbotamentos ou falhas de impressão.

c) Aquisição e fornecimento

- Entrega das bandeiras devidamente acondicionadas e protegidas contra danos;
- Cumprimento dos prazos de entrega definidos pela Administração;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Responsabilidade da contratada quanto ao transporte adequado até o local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Substituição de itens com avarias, defeitos, divergência de padrão, falhas de impressão ou em desacordo com as especificações.

d) Distribuição e utilização institucional

- Disponibilização dos materiais para posterior distribuição às unidades da Rede Municipal de Educação;
- Utilização em espaços escolares, solenidades, execução de hinos, eventos institucionais e projetos pedagógicos;
- Observância das orientações administrativas quanto ao correto uso, conservação e exposição dos símbolos oficiais;
- Garantia de que os materiais estejam aptos ao uso imediato após o recebimento definitivo.

e) Uso pedagógico e institucional

- Utilização nas atividades cívicas, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pelas unidades educacionais;
- Apoio às ações de educação para a cidadania e valorização dos símbolos oficiais;
- Manuseio adequado pelos responsáveis nas unidades escolares;
- Contribuição direta para a padronização dos espaços escolares e para a formação cidadã dos estudantes.

f) Manutenção e conservação

- Realização de limpeza e guarda adequadas, quando aplicável;
- Armazenamento em condições apropriadas, evitando umidade, exposição indevida, rasgos e deformações;
- Adoção de boas práticas de uso para preservação da vida útil das bandeiras;
- Monitoramento das condições de conservação e substituição futura quando houver desgaste relevante.

g) Gestão do ciclo de vida

- Identificação de desgaste natural decorrente do uso contínuo e da exposição dos materiais;
- Avaliação periódica das condições de apresentação, cores, costuras e integridade das bandeiras;
- Substituição dos materiais que apresentarem perda de qualidade, rasgos, desbotamento ou inadequação ao uso institucional;
- Prevenção de falhas que possam comprometer a correta representação dos símbolos oficiais.

h) Descarte e substituição

- Destinação adequada dos materiais inservíveis, quando não mais aptos ao uso;
- Observância das boas práticas ambientais aplicáveis ao descarte de materiais têxteis e embalagens;
- Mitigação de descarte irregular e de impactos ambientais;
- Substituição por novos materiais, quando necessário, garantindo continuidade das atividades institucionais.

i) Resultado esperado da solução

- Garantia de que as unidades educacionais disponham de bandeiras oficiais em condições adequadas de uso;
- Padronização dos espaços escolares quanto à presença dos símbolos oficiais;
- Fortalecimento das práticas cívicas, pedagógicas e institucionais;
- Contribuição para a formação cidadã e valorização da identidade nacional, estadual e municipal;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Atendimento eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino em Tempo Integral.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

- Fornecimento de bandeiras oficiais novas, sem uso prévio, confeccionadas em tecido resistente, com costura reforçada e impressão de alta qualidade;
- Atendimento às dimensões padrão oficial aplicáveis às bandeiras do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado;
- Conformidade visual com os símbolos oficiais, com cores, proporções e elementos gráficos adequadamente representados;
- Conformidade com as especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos técnicos

- As bandeiras deverão possuir dimensões padrão oficial, tecido resistente, costura reforçada, acabamento adequado e impressão de alta qualidade;
- Deverão assegurar adequada apresentação visual, legibilidade, fidelidade de cores e correta representação dos símbolos oficiais;
- Deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional em ambiente escolar, inclusive em atividades internas e externas, quando aplicável;
- Deverão estar livres de rasgos, manchas, desbotamentos, falhas de impressão, deformações ou qualquer irregularidade que comprometa o uso.

4.3. Requisitos de qualidade e garantia

- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, costura, impressão, acabamento e demais vícios que comprometam o uso;
- Substituição obrigatória de itens com defeito, vício, avaria, divergência de padrão ou incompatibilidade com as especificações;
- Fornecimento com embalagem adequada, preservando a integridade dos materiais durante transporte e armazenamento;
- Produtos livres de avarias, manchas, rasgos, desbotamentos, falhas gráficas ou qualquer dano que comprometa a utilização institucional.

4.4. Requisitos de fornecimento e logística

- Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido;
- Transporte realizado em condições adequadas, evitando danos físicos, umidade, sujeira, deformações ou comprometimento dos materiais;
- Responsabilidade da contratada pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo;
- Substituição imediata dos itens em caso de desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. Requisitos de sustentabilidade (quando aplicável)

- Observância de boas práticas quanto ao acondicionamento, transporte, conservação e descarte dos materiais e embalagens;
- Atendimento às normas ambientais vigentes, quando aplicáveis;
- Preferência por produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e a geração de resíduos.

4.6. Requisitos de habilitação da contratada

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Capacidade técnica para fornecimento de bandeiras, materiais têxteis, materiais institucionais ou itens similares compatíveis com o objeto;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Comprovação de fornecimento anterior de itens similares, quando exigido;
- Atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório.

4.7. Requisitos de recebimento

- Recebimento provisório mediante conferência física, quantitativa e documental;
- Recebimento definitivo após verificação de conformidade das especificações, dimensões, acabamento, impressão, costura e qualidade dos materiais;
- Rejeição de itens em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Registro formal de eventuais inconformidades para fins de substituição.

4.8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, tendo em vista que o fornecimento das bandeiras oficiais requer controle direto quanto à procedência, qualidade, padronização visual, conformidade com as especificações, cumprimento dos prazos de entrega e responsabilidade pela substituição de itens eventualmente desconformes, devendo tais obrigações ser executadas integralmente pela empresa contratada.

4.9. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo grau de complexidade da execução, do reduzido risco de inadimplemento e do valor estimado da contratação, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções previstos neste Termo de Referência.

4.10. Da Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria ou avaliação prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, não havendo necessidade de inspeção in loco, uma vez que todas as especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega encontram-se devidamente definidos neste Termo de Referência.

4.11. Da Exigência de Amostra

A Administração Pública poderá solicitar ao fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando a Secretaria demandante entender necessário para verificação da conformidade com as especificações técnicas, especialmente quanto ao tecido, costura, acabamento, dimensões, cores, impressão e fidelidade dos símbolos oficiais.

As amostras deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos na solicitação formal da Administração, não podendo o prazo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, devendo estar devidamente identificadas, contendo informações do fornecedor, número do item, marca, modelo, material utilizado e demais especificações do produto.

A não apresentação da amostra, ou sua apresentação em desacordo com as exigências, implicará a desclassificação da proposta, podendo a Administração convocar o próximo fornecedor, quando houver, ou adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

As amostras serão avaliadas por equipe técnica designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, podendo solicitar esclarecimentos, catálogos, ficha técnica ou outros documentos complementares, quando necessário.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.12. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida Carta de Solidariedade, inclusive nos casos de fornecedor revendedor ou distribuidor, tendo em vista tratar-se de bens comuns disponíveis no mercado, não havendo justificativa técnica que demande tal exigência.

4.13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em observância ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI (Microempreendedor Individual), sempre que compatível com a natureza do objeto e vantajoso para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, considerando que o valor referencial estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o regime de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, como forma de estimular o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se que a adoção da exclusividade para MEI/ME/EPP não compromete a eficiência, a economicidade ou a qualidade da contratação, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para o fornecimento de bandeiras oficiais e materiais institucionais compatíveis com as exigências técnicas deste Termo de Referência e aptos a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Aplica-se, ainda, ao presente procedimento o disposto no Decreto Municipal nº 024/2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado às microempresas, microempreendedores e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, reforçando a política pública de fortalecimento da economia local e regional, quando cabível e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a opção pelo tratamento diferenciado encontra-se devidamente motivada, legalmente amparada e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 024/2025. A fruição dos benefícios fica condicionada, ainda, à observância do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de declaração de que a licitante não ultrapassou o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, consideradas as contratações celebradas com a Administração Pública no ano-calendário de realização do procedimento.

Conclui-se, portanto, que a participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI (Microempreendedor Individual) nesta contratação atende plenamente ao interesse público, assegurando a regularidade do procedimento e o adequado atendimento às demandas da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

5.1. A análise quanto à possibilidade de parcelamento da contratação foi realizada à luz dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, considerando as características técnicas do objeto, o mercado fornecedor e a necessidade administrativa.

No caso em questão, a contratação refere-se à aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral, itens que, embora individualmente identificados, compõem uma solução única voltada à padronização dos espaços escolares e ao atendimento uniforme das atividades cívicas, pedagógicas e institucionais.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento por itens não se mostra recomendável, pois, embora se trate de bandeiras distintas (Brasil, Estado da Bahia e Município de Brumado), a aquisição conjunta favorece a padronização quanto ao tipo de tecido, gramatura, resistência, acabamento, costura reforçada, qualidade de impressão, durabilidade e conformidade com as dimensões oficiais exigidas. A contratação unificada também facilita a conferência, o recebimento, a distribuição às unidades escolares e o controle de qualidade pela Administração, reduzindo o risco de fornecimento de itens com padrões materiais diversos e assegurando maior uniformidade institucional na utilização dos símbolos oficiais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a finalidade institucional da aquisição e a necessidade de assegurar padrão mínimo uniforme de qualidade, resistência e acabamento das bandeiras oficiais, conclui-se que o parcelamento por itens não se apresenta como a solução mais adequada, sendo tecnicamente mais vantajosa a aquisição em lote único.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único tende a proporcionar melhores condições comerciais, considerando ganhos de escala, redução de custos logísticos e simplificação da gestão contratual, além de facilitar a organização, a conferência e a distribuição dos materiais às unidades educacionais.

Nesse contexto, observa-se o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, verifica-se que a aquisição unificada preserva a economia de escala, a padronização dos materiais e a eficiência da gestão, evitando fragmentação que possa comprometer a uniformidade e o controle da entrega.

No que se refere à competitividade, verifica-se que o mercado fornecedor é apto a atender integralmente ao objeto, não havendo restrição indevida à participação de fornecedores em razão da adoção de lote único, especialmente por se tratar de materiais comuns, usualmente fornecidos por empresas do segmento de bandeiras, materiais institucionais, comunicação visual e correlatos.

Adicionalmente, o parcelamento poderia resultar em múltiplos contratos ou fornecimentos fragmentados, aumentando a complexidade da fiscalização, o risco de divergências entre os itens e eventuais inconsistências na entrega, o que se mostra incompatível com a necessidade de padronização e atendimento uniforme da rede municipal de ensino.

Dessa forma, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais adequado, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, que a aquisição seja realizada de forma global (lote único), garantindo padronização, eficiência, controle da distribuição e melhor atendimento ao interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, devendo ocorrer de forma planejada e eficiente, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos itens, assegurando o atendimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.1. Início da execução contratual

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- A execução terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem e apresentar, quando solicitado, cronograma de entrega compatível com o prazo estabelecido;
- O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.2. Fornecimento dos itens

- A contratada deverá fornecer bandeiras oficiais novas, sem uso prévio, confeccionadas em tecido resistente, com costura reforçada, acabamento adequado e impressão de alta qualidade, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias, rasgos, manchas, falhas de impressão ou desbotamentos, acompanhados de documentação técnica pertinente, quando cabível;
- O fornecimento ocorrerá de forma integral, em conformidade com os quantitativos contratados e com a destinação às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral;
- O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local por ela formalmente indicado, no âmbito do Município de Brumado/BA;
- A contratada deverá comunicar previamente a data de entrega, garantindo condições adequadas para recebimento, conferência e armazenamento dos itens.

6.3. Logística e entrega

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local por ela formalmente indicado, no âmbito do Município de Brumado/BA;
- O transporte será de responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade dos produtos até o recebimento;
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Eventuais itens em desconformidade deverão ser substituídos no prazo definido pela Administração.

6.4. Recebimento do objeto

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos itens;
- O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos materiais, inclusive quanto às dimensões, costura, acabamento, impressão, fidelidade visual dos símbolos oficiais e condições de uso;
- Itens que não atendam às especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus adicional.

6.5. Distribuição e utilização institucional

- As bandeiras serão disponibilizadas para posterior distribuição às unidades da Rede Municipal de Educação, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- A utilização deverá ocorrer em atividades cívicas, pedagógicas e institucionais, tais como execução de hinos, cerimônias escolares, eventos e projetos educacionais;
- A contratada poderá ser acionada para esclarecimentos técnicos ou substituição de itens, quando necessário.

6.6. Garantia e suporte

- Os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, costura, impressão e acabamento, conforme especificado;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem falhas, vícios, avarias, desbotamento, rasgos, defeitos de costura, acabamento ou impressão;
- O atendimento às solicitações deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e com a preservação da regularidade das atividades escolares.

6.7. Fiscalização e gestão contratual

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;
- Serão verificadas a conformidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e a adequação às especificações técnicas;
- A contratada deverá prestar todas as informações necessárias à fiscalização.

6.8. Encerramento da execução

- A execução será considerada concluída após o fornecimento integral dos itens, aceitação definitiva e cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Eventuais pendências deverão ser sanadas antes do encerramento formal do contrato;
- O contrato será encerrado mediante atesto definitivo e registro de conformidade da execução.

6.9. Resultados esperados da execução

- Garantia de que as unidades educacionais disponham de bandeiras oficiais em condições adequadas de uso;
- Fortalecimento das práticas cívicas, pedagógicas e institucionais no ambiente escolar;
- Padronização dos espaços escolares com a presença dos símbolos oficiais;
- Atendimento eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino em Tempo Integral.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS MATERIAIS

7.1. Recebimento Provisório

7.1.1. O recebimento provisório das bandeiras oficiais será realizado pela Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio de servidor ou comissão designada, no ato da entrega, mediante conferência preliminar quantitativa e verificação das condições aparentes dos itens.

7.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar a conformidade aparente dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade por vícios, defeitos, baixa qualidade, inadequação ao uso operacional ou descumprimento das condições contratuais.

7.1.4. Constatada, no recebimento provisório, qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, divergência de quantidade ou não atendimento às especificações, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, notificando a CONTRATADA para substituição dos itens, sem ônus adicional.

7.2. Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade dos materiais com:

- a) as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- b) a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- c) os padrões de qualidade, acabamento, costura, dimensões, impressão e fidelidade visual dos símbolos oficiais, assegurando sua adequação ao uso nas atividades cívicas, pedagógicas e institucionais da Rede Municipal de Educação.

7.2.2. O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração Pública.

7.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou da autoridade competente, certificando que os materiais foram fornecidos em conformidade com as exigências contratuais.

7.2.4. Verificada qualquer desconformidade durante a fase de recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para substituir os materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Somente após o recebimento definitivo e o correspondente atesto será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento devido à CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por período equivalente ao da paralisação, mediante prévia justificativa, registro formal nos autos e autorização da Administração Pública Municipal.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, locais de entrega e mecanismos de fiscalização.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Servidor, Sr. Alisson Ledo Dias, matrícula 12154, ora nomeado pela Portaria 343/2025, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando a adequada entrega das bandeiras oficiais e o atendimento às especificações técnicas.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



inconformidades.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, substituição dos materiais ou adequação, estabelecendo prazo.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento das bandeiras nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para as providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais registros contratuais, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, rotinas como:

8.15.1. Conferência dos materiais entregues quanto à quantidade, especificações, acabamento, costura, dimensões e qualidade de impressão;

8.15.2. Verificação da conformidade das bandeiras oficiais com as exigências deste Termo de Referência e sua adequação ao uso nas atividades cívicas, pedagógicas e institucionais da Rede Municipal de Educação;

8.15.3. Registro de ocorrências relacionadas à qualidade, prazo de entrega e substituição dos itens.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de defeitos, vícios ou fornecimento de materiais inadequados, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas e eventuais ajustes;

8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar providências quando necessário;

8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de pagamento;

8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções;

8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e alcance dos resultados pretendidos;

8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9. DAS SANÇÕES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou recusar-se a cumprir as condições ofertadas após a adjudicação, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) fornecer, de forma dolosa, materiais em desacordo com as especificações, mediante fraude, falsificação, substituição intencional de insumos ou qualquer outro expediente ilícito.

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do do valor do contrato ou da parcela inadimplida.
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade, acabamento, dimensões, costura, impressão e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto equivalente.

10.4. A contratada deverá assegurar que as bandeiras oficiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, com tecido resistente, costura reforçada, impressão de alta qualidade e adequada representação dos símbolos oficiais, permitindo sua utilização nas atividades da Rede Municipal de Educação.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

10.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada.

10.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará condicionado à entrega, pela contratada, da documentação aplicável, incluindo fichas técnicas, catálogos, certificados de garantia ou outros documentos comprobatórios das especificações, quando cabíveis, podendo a

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Administração recusar o recebimento na ausência de tais documentos.

Liquidação

10.10. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.11. Em contratações de menor valor, o prazo poderá ser reduzido, conforme a complexidade da análise.

10.12. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação da contratada;
- data de emissão;
- dados do contrato;
- descrição das bandeiras oficiais fornecidas;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.13. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

10.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.16. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.17. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual.

10.18. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado da parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.20. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.22. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

10.23. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.25. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

10.26. A eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

10.27. A cessão não afasta a obrigação da contratada quanto à execução do objeto.

10.28. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a retenções e penalidades.

Reajuste

10.29. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando a natureza de entrega imediata do objeto.

10.30. Não se aplica reajuste ao presente contrato, em razão da inexistência de execução continuada ou de prazo superior a 12 (doze) meses.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar na hipótese de dispensa.

11.1.1. O fornecimento do objeto será integral, devendo o contratado fornecer todas as bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, de forma completa e conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 117 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente contratação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Nome da empresa que forneceu;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

Os quantitativos das bandeiras oficiais foram definidos com base no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de atendimento das unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, compreendendo escolas, creches e demais unidades educacionais vinculadas à pasta.

A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- a relação de unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral a serem atendidas;
- a necessidade de disponibilização de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado em condições adequadas de uso;
- o uso dos materiais em atividades cívicas, pedagógicas e institucionais, incluindo execução do Hino Nacional, eventos escolares, projetos educacionais e demais ações de formação cidadã;
- o desgaste natural dos materiais em razão do uso contínuo, manuseio, armazenamento e exposição em atividades internas e externas, quando aplicável;
- a padronização dos espaços escolares quanto à presença dos símbolos oficiais;
- a necessidade de aquisição em quantidade suficiente para atendimento das unidades educacionais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- o alinhamento da demanda ao planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação e às atividades da Rede Municipal de Ensino em Tempo Integral.

Os quantitativos foram definidos de forma proporcional, razoável e compatível com a necessidade administrativa, buscando evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a definição do quantitativo decorre de necessidade real, previsível e formalmente justificada, diretamente vinculada às atividades cívicas, pedagógicas e institucionais da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA.

12.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

O memorial de cálculo foi elaborado com base em levantamento técnico interno realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Banco de Preços Eletrônico, considerando as necessidades operacionais da entrega das bandeiras, bem como pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com documentação acostada aos autos.

12.1.1. Metodologia adotada

A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos e do valor estimado da contratação compreendeu as seguintes etapas:

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a) Identificação da necessidade da Rede Municipal de Educação quanto à disponibilidade de bandeiras oficiais para atividades cívicas, pedagógicas e institucionais;
- b) Levantamento dos itens necessários: bandeira do Brasil, bandeira do Estado da Bahia e bandeira do Município de Brumado;
- c) Definição dos quantitativos estimados com base na demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e na relação de unidades a serem atendidas;
- d) Realização de pesquisa de preços, observando-se parâmetros de mercado e contratações similares;
- e) Cálculo do valor estimado por item, mediante critério estatístico adotado pela Administração, conforme relatório de cotação;
- f) Consolidação do valor global estimado da contratação.

12.1.2. Síntese do cálculo

Conforme o levantamento técnico realizado:

- Foram estimados os itens correspondentes ao fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- Os quantitativos consideram a necessidade de atendimento das unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral e a padronização dos espaços escolares;
- O valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 64.902,60 (sessenta e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta centavos), conforme consolidado no relatório de cotação acostado aos autos.

O presente memorial de cálculo atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- demonstra, de forma objetiva e justificada, o quantitativo dos bens a serem adquiridos;
- encontra-se fundamentado no Documento de Formalização da Demanda, na relação de unidades a serem atendidas e em pesquisa de mercado formalmente documentada;
- assegura a compatibilidade entre a necessidade da Administração Pública, os quantitativos estimados e o valor da contratação.

12.2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VL. M. UNIT.	VL. M. TOTAL
01	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido resistente, com costura reforçada, impressão de alta qualidade e dimensões padrão oficial, indicada para uso interno e externo.	UND	119	R\$ 181,80	R\$ 21.634,20
02	Bandeira do Estado da Bahia, confeccionada em tecido resistente, com costura reforçada, impressão de alta qualidade e dimensões padrão oficial.	UND	119	R\$ 181,80	R\$ 21.634,20
03	Bandeira do Município de Brumado, confeccionada em tecido resistente, com costura reforçada, impressão de alta qualidade e dimensões padrão oficial.	UND	119	R\$ 181,80	R\$ 21.634,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 64.902,60	

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



UNIDADE: 12.01 – Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADES: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche

2076 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

ELEMENTO DE DESPESA: 44.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A presente contratação observará, sempre que possível e sem comprometer a competitividade do certame, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes gerais da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nesse sentido, serão considerados os seguintes aspectos:

- Preferência por produtos com maior durabilidade e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- Acondicionamento adequado dos itens, com utilização de embalagens que garantam a integridade das bandeiras e, sempre que possível, com menor impacto ambiental;
- Observância, pela contratada, das normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e descarte de embalagens e materiais;
- Destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis, quando aplicável, evitando descarte irregular e riscos ao meio ambiente;
- Boas práticas de uso, guarda e conservação das bandeiras pela Administração, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos materiais adquiridos.

14.3. Ressalta-se que os critérios de sustentabilidade foram definidos de forma razoável e proporcional à natureza do objeto, não sendo estabelecidas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou inviabilizar a participação de fornecedores, em observância aos princípios da economicidade e da ampla concorrência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) Executar o objeto conforme as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Fornecer bandeiras oficiais novas, sem uso prévio, confeccionadas em tecido resistente, com costura reforçada, acabamento adequado e impressão de alta qualidade;
- e) Garantir a conformidade dos itens com as dimensões padrão oficial e com a correta representação dos símbolos do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado;
- f) Entregar os produtos devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados de documentação técnica pertinente, quando cabível;
- g) Realizar o transporte dos itens sob sua inteira responsabilidade, garantindo a integridade dos produtos até o local de entrega;
- h) Efetuar a entrega no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- i) Comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega;
- j) Substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades;
- k) Assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos;
- l) Prestar garantia contra defeitos de fabricação, costura, impressão e acabamento, conforme estabelecido;
- m) Substituir, durante o período de garantia, os itens que apresentarem falhas, vícios, avarias, rasgos, desbotamento ou defeitos de acabamento, no prazo definido pela Administração;
- n) Observar as orientações técnicas e boas práticas quanto ao fornecimento, transporte, guarda e conservação dos materiais;
- o) Não fornecer produtos usados, avariados, desbotados, com falhas de impressão ou em desacordo com as especificações;
- p) Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Administração;
- q) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas;
- r) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento;
- s) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização da Administração;
- t) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas;
- u) Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- v) Corrigir eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela Administração;
- w) Cumprir a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- x) Observar normas técnicas e ambientais pertinentes ao objeto;
- y) Garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- z) Cumprir integralmente o fornecimento contratado, garantindo a entrega total dos itens;
- aa) Sanar eventuais pendências antes do encerramento do contrato;
- bb) Manter a responsabilidade pelos produtos fornecidos durante o período de garantia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

- a) Formalizar as solicitações de fornecimento junto à CONTRATADA, indicando de forma clara os materiais a serem fornecidos, os respectivos quantitativos, prazos e locais de entrega, bem como demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Prestar as informações necessárias quanto aos locais de entrega, prazos e demais condições para o adequado fornecimento dos materiais;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar o fornecimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, concedendo prazo para substituição ou correção, quando cabível;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Disponibilizar à Contratada acesso às dependências da Administração, quando necessário, exclusivamente para fins de entrega, descarregamento e conferência dos materiais, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.
- h) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer prazos, qualidade ou continuidade do fornecimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, no contrato e na legislação aplicável.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser formalizados por escrito ou por meio de canal oficial definido pela Administração Pública, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a formalização dos atos administrativos.

17.4. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração, à luz dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, razoabilidade, economicidade, interesse público e formalismo moderado, observada a legislação vigente.

17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de termo aditivo ou, quando cabível, por apostilamento ou outro instrumento formal equivalente, sendo vedada qualquer modificação informal que implique alteração do objeto, dos prazos, dos quantitativos ou das condições pactuadas.

17.6. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar permanentemente a execução do objeto, sem que tal fiscalização exclua ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.7. A execução do fornecimento deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como as boas práticas de mercado pertinentes ao objeto.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



17.8. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações dos órgãos competentes, quando aplicável, devendo apresentar condições adequadas de segurança, qualidade, acabamento, costura, durabilidade e fidelidade visual dos símbolos oficiais, de modo a assegurar sua utilização nas atividades cívicas, pedagógicas e institucionais da Rede Municipal de Educação.

17.9. Este Termo de Referência integra todos os atos da contratação, servindo de base para a elaboração do edital, do contrato e, quando aplicável, da ata de registro de preços, bem como para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado.

Brumado – BA, 01 de julho de 2026.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo as informações necessárias ao fornecimento das bandeiras oficiais, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e os critérios para contratação de forma clara e concisa, em conformidade com a legislação aplicável.

Brumado/BA, 01 de julho de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 049/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0424/2026.

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;

4) Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **Ana Cristina dos Santos Silva**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08****-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0424/2026** e Dispensa de nº. **049/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado, destinadas às unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.
- 1.2. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Marca	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. DFD;
- 1.4. Termo de Referência;
- 1.5. Proposta do contratado;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.6. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a aquisição de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 12.01 – Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADES: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche

2076 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

ELEMENTO DE DESPESA: 44.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 31/12/2026 a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX**.

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



valor contratual.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente entregue.

4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente a entrega dos produtos..

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, junho de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto conforme as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Fornecer bandeiras oficiais novas, sem uso prévio, confeccionadas em tecido resistente, com costura reforçada, acabamento adequado e impressão de alta qualidade;
- e) Garantir a conformidade dos itens com as dimensões padrão oficial e com a correta representação dos símbolos do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Brumado;
- f) Entregar os produtos devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados de documentação técnica pertinente, quando cabível;
- g) Realizar o transporte dos itens sob sua inteira responsabilidade, garantindo a integridade dos produtos até o local de entrega;
- h) Efetuar a entrega no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- i) Comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega;
- j) Substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades;

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- k) Assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos;
- l) Prestar garantia contra defeitos de fabricação, costura, impressão e acabamento, conforme estabelecido;
- m) Substituir, durante o período de garantia, os itens que apresentarem falhas, vícios, avarias, rasgos, desbotamento ou defeitos de acabamento, no prazo definido pela Administração;
- n) Observar as orientações técnicas e boas práticas quanto ao fornecimento, transporte, guarda e conservação dos materiais;
- o) Não fornecer produtos usados, avariados, desbotados, com falhas de impressão ou em desacordo com as especificações;
- p) Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Administração;
- q) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas;
- r) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento;
- s) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização da Administração;
- t) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas;
- u) Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- v) Corrigir eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela Administração;
- w) Cumprir a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- x) Observar normas técnicas e ambientais pertinentes ao objeto;
- y) Garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- z) Cumprir integralmente o fornecimento contratado, garantindo a entrega total dos itens;
- aa) Sanar eventuais pendências antes do encerramento do contrato;
- bb) Manter a responsabilidade pelos produtos fornecidos durante o período de garantia.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Formalizar as solicitações de fornecimento junto à CONTRATADA, indicando de forma clara os materiais a serem fornecidos, os respectivos quantitativos, prazos e locais de entrega, bem como demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Prestar as informações necessárias quanto aos locais de entrega, prazos e demais condições para o adequado fornecimento dos materiais;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar o fornecimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, concedendo prazo para substituição ou correção, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Disponibilizar à Contratada acesso às dependências da Administração, quando necessário, exclusivamente para fins de entrega, descarregamento e conferência dos materiais, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- h) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer prazos, qualidade ou continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pelo Servidor ora designando Sr. Alisson Ledo Dias, Matrícula nº 12154, conforme portaria 343/2025, representante para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.

12.2. A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.4 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

12.5 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
representante legal do fornecedor
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA - SESOC
CNPJ/MF Nº 16.595.230/0001-80



DECISÃO
DESCCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela desclassificação do seguinte candidato ao PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – SESOC, edital de convocação de nº 14, conforme abaixo se especifica:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Leonardo de Souza Silveira	17º	Não compareceu dentro do prazo para entrega da documentação.

Brumado, 01 de julho de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B537-1212-0D04-C55E> e informe o código B537-1212-0D04-C55E



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B537-1212-0D04-C55E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-
- MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 07/07/2026 18:39:35
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B537-1212-0D04-C55E>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 197, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **GABRIEL RODRIGUES CAIRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.883.715-37, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Orçamento (SEFAZ-05), com efeito a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de julho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 38/2026

CONTRATO Nº 38/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: AGNES MARCELE GOMES PINTO ABRANTES
FUNÇÃO: PROFESSORA DE CIÊNCIAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº39 /2026

CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: CLÉCIO DOS SANTOS NUNES

FUNÇÃO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 40/2026

CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: ELISÂNGELA MEIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 41/2026

CONTRATO Nº41 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: LINDA INÊS MOREIRA LÔBO DE JESUS

FUNÇÃO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 42/2026

CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MAIONE CRISTINA DOS SANTOS ROCHA

FUNÇÃO: PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 43/2026

CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA FERNANDES

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº44 /2026

CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: THAIS LEITE SANTOS LOPES

FUNÇÃO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 45/2026

CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: THIAGO ARAUJO SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 46/2026

CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: LUIZA PINHEIRO SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSORA DE CIÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197> e informe o código D6B4-5DA2-53BE-D197



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D6B4-5DA2-53BE-D197

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 20/05/2026 21:15:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 20/05/2026 21:20:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6B4-5DA2-53BE-D197>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 47/2026

CONTRATO Nº 47 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: CARLOS RAI PRATES DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AB29-FB5C-E29A-68E3> e informe o código AB29-FB5C-E29A-68E3



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 48 /2026

CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: HUMBERTO CEZAR COSTA DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AB29-FB5C-E29A-68E3> e informe o código AB29-FB5C-E29A-68E3



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 49 /2026

CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MEIRIONALDO TAINAN DE SOUZA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AB29-FB5C-E29A-68E3> e informe o código AB29-FB5C-E29A-68E3



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 50/2026

CONTRATO Nº 50/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: REGINA DA SILVA AMORIM CORREIA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AB29-FB5C-E29A-68E3> e informe o código AB29-FB5C-E29A-68E3



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 51/2026

CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: SARAH RAVENNE RIBEIRO MUNIZ MARTINS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AB29-FB5C-E29A-68E3> e informe o código AB29-FB5C-E29A-68E3



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 52/2026

CONTRATO Nº 52/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: THÂMARA CHRISTINE LIRIO PAUFERRO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AB29-FB5C-E29A-68E3> e informe o código AB29-FB5C-E29A-68E3



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AB29-FB5C-E29A-68E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 03/07/2026 12:30:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AB29-FB5C-E29A-68E3>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 28/2026
DE 22/04/2026.**

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 28/2026, SEGUNDO
DISTRATANTE, LEONARDO PEREIRA BRITO**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 24/04/2026, fica efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 22.04.2026 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8020-8161-5DEF-E17A> e informe o código 8020-8161-5DEF-E17A



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8020-8161-5DEF-E17A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 27/04/2026 17:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA SILVA RIBEIRO (CPF 020.XXX.XXX-07) em 29/05/2026 08:33:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8020-8161-5DEF-E17A>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 15/2026

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: ALINE GOMES LAGE

FUNÇÃO: PROFESSORA DE HISTÓRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 16/2026

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: ANA LUCIA DE JESUS COSTA NASCIMENTO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUÊSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 17/2026

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS BRAGA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 18/2026

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: ARTHUR GOMES PINHEIRO SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 19/2026

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: BRUNA DA CRUZ SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 20/2026

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: CLEBIANE TEIXEIRA DE CARVALHO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 21/2026

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: DANIELLA ATAIDE LÔBO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 22/2026

CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: ELIENE PEREIRA PINHEIRO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 23/2026

CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: EZEQUIA LIMA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 24/2026

CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: FILIPPE JACSON DA CUNHA SAMPAIO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 25/2026

CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: GILVONETE BARROS RIBEIRO COQUEIRO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUÊSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 26/2026

CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: JOANA DE FATIMA PATEZ DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 27/2026

CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: JOSEANE LOPES MONTEIRO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 28/2026

CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA BRITO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 29/2026

CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: LUCITANIA PEREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 30/2026

CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MARCELLE CAIRES SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 31/2026

CONTRATO Nº 31/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MYRNE JAMILLY LIMA DE SOUZA LUZ

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 32/2026

CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: NORMA LUCIA SELIS CASSIA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 33/2026

CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: NEUMA PEREIRA SANTANA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 34/2026

CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: RUDNEI ROCHA DE CASTRO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 35/2026

CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: THIAGO LOPES NOVAIS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 36/2026

CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: VIVIAN DE SOUZA LIMA CORREIA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 37/2026

CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: THAISE PINHEIRO DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMEC Nº 03/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4> e informe o código 2857-607A-8D28-24F4



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2857-607A-8D28-24F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 27/04/2026 17:41:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA SILVA RIBEIRO (CPF 020.XXX.XXX-07) em 29/05/2026 08:33:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2857-607A-8D28-24F4>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 23/2026
DE 22/04/2026.

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 23/2026, SEGUNDO DISTRATANTE, EZEQUIA LIMA

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 30/04/2026, fica efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 22.04.2026 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/454A-FD76-C92D-23EE> e informe o código 454A-FD76-C92D-23EE



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 454A-FD76-C92D-23EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-
- ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 30/04/2026 12:52:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/454A-FD76-C92D-23EE>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO**
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 25/2025**

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 16.595.230/0001-80

CONTRATADA: GEOVANNA CAMILE PEREIRA SANTOS

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESOC Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/D2BB-88B3-7998-B449> e informe o código D2BB-88B3-7998-B449



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO**

CNPJ: 16.595.230/0001-80
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 01/2026**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 16.595.230/0001-80

CONTRATADA: JAN CARLOS PEREIRA BASTOS

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESOC Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026 A 12 DE FEVEREIRO DE 2028

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/D2BB-88B3-7998-B449> e informe o código D2BB-88B3-7998-B449



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 16.595.230/0001-80
CONTRATADA: DAMARIS LEITE SANTOS
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESOC Nº 01/2025
VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2026 A 09 DE ABRIL DE 2028
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026
VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/D2BB-88B3-7998-B449> e informe o código D2BB-88B3-7998-B449



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 03/2026**

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 16.595.230/0001-80
CONTRATADA: JOSE LUIS SANTOS FREIRE
FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESOC Nº 01/2025
VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2026 A 09 DE ABRIL DE 2028
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026
VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/D2BB-88B3-7998-B449> e informe o código D2BB-88B3-7998-B449



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO**

CNPJ: 16.595.230/0001-80
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 04/2026**

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 16.595.230/0001-80

CONTRATADA: FABIANA PESSOA RIBEIRO SILVA

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESOC Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2026 A 25 DE MAIO DE 2028

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/D2BB-88B3-7998-B449> e informe o código D2BB-88B3-7998-B449



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2BB-88B3-7998-B449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 27/05/2026 18:47:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D2BB-88B3-7998-B449>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 01 /2026

CONTRATO Nº 01 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: BARBARA MARIA TRINDADE SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSORA DE HISTÓRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 03 /2026

CONTRATO Nº 03 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: HANNA SOUZA BRITO
FUNÇÃO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 04 /2026

CONTRATO Nº 04 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: ISANE LIMA DE CASTRO
FUNÇÃO: PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 05 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: JAMILLE QUELLE DA SILVA SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 06 /2026

CONTRATO Nº 06 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: LUCIA VIRGINIA GONDIM SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 07 /2026

CONTRATO Nº 07 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA

FUNÇÃO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 08 /2026

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MONALISA GRAIA DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSORA PEDAGOGA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 10/2026

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: BEATRIZ SILVA ALMEIDA

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 11 /2026

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: CLAUDIA NOVAIS DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSORA CIÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 12 /2026

CONTRATO Nº 12 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: AUGUSTO VILEMAR LIMA DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 13 /2026

CONTRATO Nº 13 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MARIANE SILVA DOS SANTOS CAIRES

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 14 /2026

CONTRATO Nº 14 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: FERNANDA RIBEIRO BRITO

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 003/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D> e informe o código 9D18-5184-FCB8-B20D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9D18-5184-FCB8-B20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 17/05/2026 17:16:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES (CPF 026.XXX.XXX-33) em 21/05/2026 13:53:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9D18-5184-FCB8-B20D>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE 20/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Pc Graciliano de Freitas, 340, Centro, CEP: 48.700-000, Serrinha - BA, inscrita no CNPJ sob o número 16.096.554/0001-74, representada pela senhora Claudia Regina Lima Coelho, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 04.785.438-32 SSP/BA e do CPF/MF nº 891.369.265-15, residente e domiciliado na Lot Portal de Arembepe, Portal CEP 42.829-710, Camaçari - BA, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Ministério da Saúde, e individualizado (CPF)

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA REGINA LIMA COELHO e DANILO DE SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado1.doc.com.br/verificacao/B97E-B7D3-75E2-BA8C>



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA**, até então, é de R\$ 44.743,78 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), referente ao piso de enfermagem do mês de abril de 2026;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais darão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA REGINA LIMA COELHO e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B97E-B7D3-75E2-BA8C>



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA REGINA LIMA COELHO e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B97E-B7D3-75E2-BA8C>



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 04 de maio de 2026.

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SANTA CASA DE MISERICORDIA
SERRINHA
CLAUDIA REGINA LIMA COELHO

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIA REGINA LIMA COELHO
Data: 22/06/2026 18:18:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA REGINA LIMA COELHO e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B97E-B7D3-75E2-BA8C>

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B97E-B7D3-75E2-BA8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA REGINA LIMA COELHO (CPF 891.XXX.XXX-15) em 22/06/2026 18:18:32 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 23/06/2026 12:22:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B97E-B7D3-75E2-BA8C>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE 23/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Gonçalves de Aguiar, nº 71, sala, Baraúnas, na cidade de Brumado, CEP 46.100-000, inscrita no CNPJ sob o número 42.153.796/0001-62, representada pela senhora Marli Araujo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 0348642610 SSP/BA e do CPF/MF nº 347.450.335-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves de Aguiar, nº 819, Alto do Escalavrado, Brumado-BA, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado1doc.com.br/verificacao/AC34-0824-1481-027D> e informe o código AC34-0824-1481-027D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



- 3.1 O repasse total destinado a **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, até então, é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao piso de enfermagem do mês de maio de 2026;
- 3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;
- §único** – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.
- 3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais darão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AC34-0824-1481-027D> e informe o código AC34-0824-1481-027D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AC34-0824-1481-027D> e informe o código AC34-0824-1481-027D



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de maio de 2026.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARLI ARAUJO DOS SANTOS
MARLI ARAUJO DOS SANTOS

Assinado por 2 pessoas: MARLI ARAUJO DOS SANTOS e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AC34-0824-1481-027D> e informe o código AC34-0824-1481-027D

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AC34-0824-1481-027D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLI ARAUJO DOS SANTOS (CNPJ 42.153.796/0001-62) em 08/06/2026 12:39:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 13:03:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AC34-0824-1481-027D>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE 22/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bernardino de Souza Leão, nº30, centro, na cidade de Paramirim, CEP 46.190-000, inscrita no CNPJ sob o número 39.436.203/0001-60, representada pela senhora Andrea do Nascimento Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1114928666 SSP/BA e do CPF/MF nº 004.172.325-27, residente e domiciliado na cidade de Paramirim, sito à Rua José Bernardino de Souza Leão, nº30, centro, CEP 46.190-000, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF)

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8066-B9F0-906E-22B7> e informe o código 8066-B9F0-906E-22B7



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, até então, é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente ao piso de enfermagem do mês de maio de 2026;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§ único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais darão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8066-B9F0-906E-22B7> e informe o código 8066-B9F0-906E-22B7



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores,

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8066-B9F0-906E-22B7> e informe o código 8066-B9F0-906E-22B7



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de maio de 2026.

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
LTDA**

Andrea do Nascimento Ribeiro

Assinado por 2 pessoas: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA e DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8066-B9F0-906E-22B7> e informe o código 8066-B9F0-906E-22B7

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8066-B9F0-906E-22B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA (CNPJ 39.436.203/0001-60) em 08/06/2026 11:27:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 13:04:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8066-B9F0-906E-22B7>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE 21/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.527.206/0001-44, sediada na Av. Otávio Santos, nº 227, Loja 07, bairro Recreio, Cep: 45.020-210, na cidade de Vitória da Conquista-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por uma de suas sócias administradora, a Sra. Eliude Pereira Tanan Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob nº 656.982.075-34, doravante denominada, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Ministério da Saúde, e individualizado (CPF)

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063> e informe o código 6D94-2341-2A6C-7063



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, é de R\$ R\$ 33.837,27 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao piso de enfermagem do mês de maio de 2026;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais derão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063> e informe o código 6D94-2341-2A6C-7063



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063> e informe o código 6D94-2341-2A6C-7063



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIUDE PEREIRA TANAN RIBEIRO
Data: 08/06/2026 17:51:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA
GESTÃO LTDA - ME**
Eliude Pereira Tanan Ribeiro

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063> e informe o código 6D94-2341-2A6C-7063

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE 24/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CLÍNICA VITAFORMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.363.323/0001-29, sediada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 294, CEP: 12.630-000, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Cabral, inscrito no CPF/MF sob nº 063.738.656-65, portador da ID - 12.776-267 SSP, residente e domiciliado na Rua Vieira Campos, 488 Condomínio Arthur Ville, Pereiras-SP, CEP: 18.583-124, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Ministério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063> e informe o código 6D94-2341-2A6C-7063



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **CLÍNICA VITAFORMED LTDA**, é de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais), referente ao piso de enfermagem do mês de maio de 2026;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais serão repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063> e informe o código 6D94-2341-2A6C-7063



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063> e informe o código 6D94-2341-2A6C-7063



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 29 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente
FELIPE PEREIRA CABRAL
Data: 08/06/2026 15:00:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CLÍNICA VITAFORMED LTDA
Felipe Cabral

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063> e informe o código 6D94-2341-2A6C-7063

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6D94-2341-2A6C-7063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 15/06/2026 12:32:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6D94-2341-2A6C-7063>

Autenticação: C0998A41E4-A93E920EA0-F12387D7DC-0318680FB7 | Edição: 463